

Departamento de Ciência Política e Políticas Públicas

Intervenção do Serviço Social o	com famílias,	crianças e	e jovens	em perigo	integradas	em
medidas d	le proteção ei	m meio na	tural de	vida		

Maria José Paz dos Santos

Dissertação submetida como requisito parcial para obtenção do grau de

Mestre em Serviço Social

Orientador:

Doutor Jorge Manuel Leitão Ferreira, Professor Auxiliar, ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa

# **AGRADECIMENTOS**

A presente dissertação de mestrado foi o resultado de dois intensos anos, onde por vezes a disponibilidade e a motivação escassearam, porém, não o suficiente para que desistisse. Embora a sua execução fosse um trabalho, sobretudo solitário, não teria sido possível sem o auxílio de algumas pessoas.

Agradeço ao meu orientador, Professor Doutor Jorge Ferreira pelo seu apoio e cooperação. Também, agradeço a todos os docentes que integraram este mestrado, nas diversificadas unidades curriculares.

Agradeço às participantes no estudo pela sua colaboração e disponibilidade.

O meu muito obrigado, à minha família pelo apoio que me deram ao longo do processo de realização da dissertação, que com amor me ajudaram a superar os momentos mais complexos.

### **RESUMO**

O presente trabalho é uma investigação em Serviço Social, sobre a "Intervenção do Serviço Social com famílias, crianças e jovens em perigo integrados em medidas de proteção em meio natural de vida". Focaliza-se, concretamente, na intervenção do Serviço Social com famílias biológicas, crianças e jovens em perigo, no âmbito da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens.

A pesquisa incorporou vários procedimentos teóricos e metodológicos. Realizou-se pesquisa e análise documental de diversos autores considerados na área de estudo. Pesquisou-se em livros, artigos de revistas científicas, teses de Mestrado e Doutoramento, legislação e relatórios estatísticos. Utilizou-se o método indutivo e dedutivo e realizou-se a revisão teórica, designadamente, no domínio da Abordagem Sistémica, incluindo esta a Teoria Geral dos Sistemas e a Teoria Ecológica dos Sistemas, de acordo com a perspetiva de vários autores. Abordou-se, ainda, a Teoria de Intervenção na Crise e Centrada em Tarefas, bem como a Teoria da Comunicação. Incidiu-se na abordagem qualitativa, sendo que a técnica utilizada foi a entrevista semiestruturada, orientada por um guião. Aplicou-se a análise de conteúdo, a qual foi organizada em categorias, assentando no cruzamento dos elementos teóricos com os elementos empíricos, de acordo com os objetivos definidos na pesquisa.

Concluiu-se, que a prática interventiva do A.S., neste âmbito, fundamenta-se num referencial ético-deontológico, assim, como em conhecimentos teórico-metodológico e instrumental técnico, que influência e é influenciado pelas políticas sociais e pela legislação, legitimando a gestão das respostas de bem-estar social às necessidades da família, criança/jovem, enquanto cidadãos e de satisfação dos direitos sociais. Por outro lado contribui e facilita a intervenção em problemas sociais garantindo maior justiça social, através da participação e autonomia do sujeito em sociedade.

**Palavras-chave:** Assistente Social, Família, criança e jovem em perigo, Intervenção do Serviço Social, Prática profissional.

#### **ABSTRACT**

This Work is an investigation in Social Service, about the "Intervention of a Social Service with families, children and youth at risk, integrated measures of protection in natural habitat". It focuses, concretely, on intervention of Social Service with biological families, children and youth at risk, within the Committee to Protect Children and Youth at Risk.

The research incorporated several empirical, theoretical and methodological procedures. We carried out research and documentary analysis of different authors considered in the study area. We researched in books, articles in scientific journals, master's and doctoral thesis, legislation and statistical reports. It Was used the inductive and deductive method, the latter one seated on a theoretical basis, particularly, in the Systemic Approach, including the General Systems Theory and the Ecology Systems Theory, according to the perspective of diverse authors. Like complementarity, was approached the Theory of Intervention in Crisis, Centered in Tasks, and Theory of Communication. Focused on the qualitative approach, and the technique used was the semi-structured interview, guided in a scripted interview. It was applied to content analysis, which was organized in categories, according to define objectives to research.

It was concluded, in short, that the interventional practice of social assistants, in this field, is based on the ethical-deontological, as a referential theoretical-methodological knowledge and technical tools that influences and is influenced by the social policies and by the legislation, legitimizing the management responses of social wellness to family, children/youth needs, as citizens and satisfaction of social rights. On the other hand contributes and facilitates the intervention in social problems ensuring greater social justice, through participation and autonomy of subject in society.

**Keywords:** Family, children and youth at risk, Intervention of Social Work, Professional practice, Social Assistant.

# ÍNDICE

AGRADECIMENTOS	i
RESUMO	iii
ABSTRACT	v
SIGLAS	ix
Introdução	1
Capítulo I: Sistema de Proteção à Criança/Jovem em Portugal	3
1. Políticas para a Infância em Portugal	3
2. Modelo de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo em Portugal	5
Capítulo II: Intervenção do Serviço Social em Portugal: Crianças e Jo	vens em
Risco/Perigo	15
1. Criança em Risco/Perigo e Maltratada no Contexto Familiar em Portugal	15
2. Abordagem Sistémica: Teoria Geral dos Sistemas e Teoria Ecológica dos Sis	temas .23
3. Intervenção do Serviço Social na Proteção de crianças e Jovens em Portugal	31
Capítulo III: Metodologia da Pesquisa	37
1. Problemática da Pesquisa	37
2. Campo Empírico	37
3. Universo e Amostra	37
4. Técnicas de Recolha e Tratamento de Dados	38
Capítulo IV: Análise e Interpretação dos Dados	41
Conclusão	51
Bibliografia	55
ANEXOS	ı

# **ÍNDICE DE QUADROS**

Quadro 1: Políticas para a Infância na Área da Segurança Social	۱.
ÍNDICE DE ANEXOS	
Anexo A: Políticas para a Infância na Área da Segurança Social	.1
Anexo B: Guião de EntrevistaI	II
Anexo C: Grelha de Análise de Conteúdo das Entrevistas	V

### **SIGLAS**

APP- Acordo de Promoção e Proteção

A.S.- Assistente Social

CAFAP- Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental

CAT- Centro de Apoio Temporário

CNPCJR- Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco

CRP- Constituição da República Portuguesa

CPCJ- Comissão de Proteção de Crianças e Jovens

ECMIJ- Entidades Competentes em Matéria de Infância e Juventude

INIA- Iniciativa para a Infância e Adolescência

IPSS- Instituição Particular de Solidariedade Social

LCJP- Lei de Crianças e Jovens em Perigo

LTE- Lei Tutelar Educativa

MP- Ministério Público

NASW- National Association of Social Workers

ONU- Organização das Nações Unidas

OTM- Organização Tutelar de Menores

PNAI- Plano Nacional de Ação para a Inclusão

PI- Plano de Intervenção

RSI- Rendimento Social de Inserção

S.S.- Serviço Social

TFM- Tribunal de Família e Menores

UNICEF- United Nation International Child Emergency Found

V.D.- Visitas Domiciliárias

# Introdução

O presente trabalho resulta de uma investigação em Serviço Social, cujo tema é a "Intervenção do Serviço Social com famílias, crianças e jovens em perigo integradas em medidas de proteção em meio natural de vida". A incidência neste tema surgiu devido a um forte interesse e necessidade de aprofundar conhecimentos sobre esta matéria, sobretudo referente às práticas do Serviço Social com famílias biológicas, crianças e jovens em perigo, no âmbito das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens. A necessidade de pesquisa nasceu, sobretudo, devido ao facto de uma criança quando sinalizada como estando em perigo, aplicar-se enquanto medida de promoção dos direitos e proteção, ficar no meio natural de vida, de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente, a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro). Medida essa que de acordo com o relatório anual, de 2010, da CNPCJR foi de facto a que mais se aplicou. Assente em tal problemática, surgiu uma questão inicial: "Considerando que se privilegia, enquanto medida de proteção o meio natural de vida, qual a intervenção do Serviço Social, com famílias, crianças e jovens em perigo?".

O objeto de estudo desta investigação recaiu na prática profissional do assistente social numa Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo. O objetivo geral circunscreveu-se na intervenção do assistente social com famílias biológicas em medidas de proteção em meio natural de vida. Para atingir tal fim, os objetivos específicos debruçaramse, concretamente, nos procedimentos e realização de um plano de intervenção, identificaram-se os recursos e parceiros colaborantes no plano de intervenção, identificaram-se os serviços que colaboram, ativamente, com o plano de intervenção, investigou-se o referencial teórico-metodológico utilizado num plano de intervenção, identificaram-se as várias fases da intervenção e os procedimentos da intervenção com a família, identificaram-se os instrumentos técnico-operativos na intervenção, identificaram-se as principais ações/atividades que os A.S. desempenham com a família, identificaram-se as modificações ocorridas nas famílias intervencionadas, após a execução do plano de intervenção, investigou-se a perspetiva dos A.S., relativamente, aos modelos de proteção em vigor em Portugal, para a criança, identificaram-se instituições que trabalham em parceria com a CPCJ e o trabalho que desenvolvem e identificaram-se as funções e atribuições do A.S. na intervenção com as famílias.

O Universo de estudo desta pesquisa recaiu nas Comissões de Proteção da(o) Região/distrito de Setúbal, a amostra por sua vez incidiu em duas CPCJ, nomeadamente, a CPCJ de Setúbal e CPCJ do Montijo. Na conceção deste trabalho optou-se pelo método indutivo e dedutivo, assentando este último numa base teórica, que sustenta-se e orienta-se

a problemática da investigação. Para o efeito utilizou-se a Abordagem sistémica, direcionada ao trabalho social e à família, englobando esta a Teoria Geral dos Sistemas e a Teoria Ecológica dos Sistemas. Contudo, ainda, se aborda a Teoria da Comunicação, a Teoria da Intervenção em Crise e a Teoria Centrada em Tarefas. A Pesquisa teve por base a abordagem qualitativa, realizando-se entrevistas semiestruturadas, orientadas por um guião, as quais foram, posteriormente, submetidas à técnica de análise de conteúdo.

Ao longo de todo o processo de execução da dissertação, onde se sentiu mais limitações, foi na obtenção de colaboração no estudo, no que respeita às entrevistas, por parte das assistentes sociais, das respetivas Comissões de Proteção que integram este trabalho, revestindo-se tal de alguma morosidade.

O relatório final, no geral, é composto de quatro grandes partes, sendo que a primeira consiste numa introdução, a segunda parte da teorização do tema em questão e da metodologia de pesquisa, a terceira parte da análise e interpretação dos dados e a quarta, das conclusões gerais. A primeira parte, correspondente à introdução, expõe de uma forma geral e sumária o pretendido com a pesquisa, incorporando o tema e problematização da investigação, o objeto de estudo, o objetivo geral e específicos, a amostra e universo de estudo, a abordagem teórica, o método, a abordagem e técnicas de pesquisa a utilizar, limitações e a respetiva organização da dissertação. O desenvolvimento do trabalho incorpora quatro capítulos, sendo que o primeiro aborda o sistema de proteção à criança e jovem em Portugal, o segundo a intervenção do Serviço Social em Portugal, com crianças e jovens em risco/perigo, o terceiro a metodologia da pesquisa e o último capítulo a análise e interpretação dos dados. Por último tem-se a conclusão da investigação, na qual se apresenta o substrato do estudo efetuado, seguindo-se ainda a bibliografia pesquisada para a execução da dissertação e os anexos.

# CAPÍTULO I: SISTEMA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA/JOVEM EM PORTUGAL

## 1. Políticas para a infância em Portugal

As políticas para a infância em Portugal seguem uma linha orientadora internacional e Europeia em matéria de infância, contudo a intervenção em Portugal assentou, na última década, em reformas e documentos estratégicos fundamentais. Atualmente, a intervenção é direcionada numa ótica de igualdade de oportunidades, cidadania, responsabilidade, participação, integração, multidimensionalidade e intervenção social.

Em Portugal, a reforma legislativa do Direito de Menores realizada no final da década de 90 foi norteada para uma nova política para a infância, a qual se circunscreveu na promoção e garantia do exercício efetivo dos direitos da criança, tendo por pilares a prevenção e a proteção. Esta reforma materializou-se na legislação sobre a Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei n.º147/99 de 1 de Setembro) e na Tutelar Educativa (Lei n.º166/99, de 14 de Setembro), que fortaleceram a perspetiva da intervenção comunitária, com o reconhecimento do direito de audição e do contraditório aos menores.

O governo português tem lançado várias iniciativas no domínio da infância, entre estas encontram-se o PNAI - Plano Nacional de Ação para a Inclusão, o Programa do XVII Governo e o INIA - Iniciativa Para a Infância e Adolescência, que incidem na intervenção, como forma de inclusão. O PNAI vem na sequência do Método de Coordenação Aberto, o qual congrega finalidades similares, entre planos nacionais de ação e um programa comunitário, com o objetivo de promover a cooperação na esfera da inclusão social. Tal programa responsabiliza o governo português de desenvolver uma estratégia globalizante, identificando os principais eixos estratégicos de intervenção e as medidas políticas a implementar. Um dos objetivos fulcrais é conceder todas as oportunidades às crianças, de forma a uma boa inclusão social. As prioridades, respeitante à infância neste plano, propõem-se: promover os direitos das crianças e dos jovens e, prevenir ou suprimir situações de risco; promover medidas que eliminem situações de pobreza ou exclusão social de que são objeto as crianças e jovens; garantir a disponibilidade de estruturas de acolhimento para as crianças, até à idade de escolaridade obrigatória; promover respostas que atuem precocemente, permitindo prevenir as situações de risco infantil e juvenil; promover o incentivo à manutenção da criança/jovem no seu meio natural de vida garantindo, junto da família, as condições que permitam a assunção das responsabilidades parentais; favorecer a desinstitucionalização; agilizar o processo de adoção e contrariar a tendência para a inserção precoce dos jovens no mercado de trabalho.

O Programa do XVII Governo adota como prioridades de intervenção as crianças, numa ótica de transversalidade sectorial, abrangendo a educação, saúde, segurança social

e família. No sector da educação, propõe-se: alargar progressivamente a todas as crianças em idade adequada a educação pré-escolar e consolidar a universalidade do ensino básico de 9 anos; modificar a maneira de conceber e organizar o sistema e os recursos educativos, adequando-os ao interesse do público em geral e, especificamente, dos alunos e famílias. No sector do combate à pobreza e à exclusão social propõe-se: aumentar a taxa de cobertura de lugares disponíveis em creches e amas; lançar as bases de um novo modelo de financiamento que impeça a discriminação negativa no acesso a creches e amas por parte de crianças de família de recursos mais baixos; promover a desinstitucionalização de 25% dos jovens acolhidos; considerar a condição de monoparentalidade como fator acrescido de vulnerabilidade, através da majoração, sujeita a condição de recursos, das prestações de apoio à família e instituir um sistema de acompanhamento e avaliação regular do Estado que acolhem crianças em risco. No sector de apoio às famílias, propõe-se: aumentar a taxa de cobertura de lugares disponíveis em creches e amas em 50%; consolidar uma rede nacional de apoio às famílias; promover, no âmbito da concertação social, as questões relativas à conciliação entre a vida profissional e a vida familiar e combater a violência doméstica, nomeadamente, através do reforço da formação a nível escolar, principalmente pelo desenvolvimento de conteúdos a serem adotados em meio educativo.

A INIA é uma iniciativa que visa a definição de um plano de ação para a defesa da universalidade dos direitos das crianças. O objetivo desta iniciativa impõe-se enquanto planificação global, considerando as grandes linhas estratégicas comuns para a intervenção de todos aqueles que convergem no processo de desenvolvimento e socialização da criança, desde que nasce até à idade adulta. Esta iniciativa baseia-se num plano das políticas e medidas prioritárias intersectoriais, de natureza proactiva e reparadora, específicas para crianças e adolescentes, guiadas pelos seguintes princípios: reforço dos direitos das crianças; coordenação da ação dos diversos serviços e entidades; sistemas de diagnóstico e informação atualizadas; políticas de apoio às famílias; igualdade de oportunidades no acesso a cuidados de saúde de qualidade; acesso a uma educação de qualidade; promoção de estilos de vida saudáveis; conhecimento sobre o património cultural e artístico e preservação do meio ambiente; critérios de qualidade nos espaços, estruturas e serviços utilizados por crianças; segurança nos espaços físicos e virtuais utilizados pelas crianças e facilitação da transição para a vida ativa.<sup>1</sup>

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Informação obtida a partir de: *Políticas Para a Infância em Portugal na Área da Segurança Social*, Segurança social (2007, Setembro), retirado em Novembro 12, 2011. *Disponível em:* <a href="www.seg-social.pt/">www.seg-social.pt/</a>

A efetuação das políticas, respeitante à infância em Portugal do domínio da Segurança Social, incide principalmente, na dinamização de medidas e programas, guiados por grandes objetivos, como se pode verificar no Quadro A.1, em anexo. O acesso às nomeadas respostas sociais depende de uma medida de promoção e proteção definidas pela CPCJ ou pelo tribunal, este último pode ser o Tribunal de Comarca ou de competência especializada de Família e Menores (TFM), sendo que em todos os tribunais o Ministério Público assume um papel de defensor dos direitos das crianças e jovens.

Salienta-se, ainda neste âmbito das políticas, enquanto reforço legal à parentalidade, o Decreto-lei nº 91/2009, de 9 de Abril, o qual de acordo com o artigo n.º 1, "(...) define e regulamenta a protecção na parentalidade no âmbito da eventualidade de maternidade, paternidade e adopção do sistema previdencial e do subsistema de solidariedade."( Decreto-Lei n.º 91/2009; 2009: 2194) Mediante o decreto-lei em causa, a proteção à parentalidade é um direito constitucionalmente reconhecido, como tal a Segurança Social intervém através da atribuição de subsídios de natureza pecuniária, de forma a substituírem os rendimentos perdidos por uma situação de incapacidade ou indisponibilidade para o trabalho, por motivos de maternidade, paternidade e adoção.

## 2. Modelo de proteção de crianças e jovens em perigo em Portugal

As Comissões de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo são,

(...) instituições oficiais não judiciárias com autonomia funcional que visam promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações susceptíveis de afectar a sua saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral. (Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo- Diário da República; 1999: 6118)

Estas são chamadas a intervir quando é impossível às entidades com competência em matéria de infância e Juventude agirem da forma mais adequada e suficiente, de forma a suprimir o perigo em que as crianças se encontram. De acordo com a LPCJ, nº 147/99, nos Artigo 17.º, 18.º, 20.º e 21.º, a CPCJ funciona mediante dois tipos de modalidades, designadamente, as Comissões de Proteção alargadas e restritas, assim como têm competências distintas entre si. No geral, à Comissão Alargada compete desenvolver ações de promoção dos direitos e de prevenção das situações de perigo para a criança e jovem. Por sua vez à Comissão Restrita, cabe intervir nas situações em que uma criança está em perigo. As Comissões de Proteção são competentes na área do município onde têm sede, todavia nos municípios com maior número de habitantes, pode existir, se tal se justificar mais do que uma Comissão de Proteção com competências numa ou mais freguesias. Estas são acompanhadas, apoiadas e avaliadas pela Comissão Nacional de Proteção das

Crianças e Jovens em Risco, criada pelo Decreto-Lei nº 98/98, de 18 de Abril. Genericamente cabe à CNPCJR, planificar a intervenção do Estado e a coordenação, acompanhamento e avaliação da ação dos organismos públicos e da comunidade na proteção de crianças e jovens em perigo.

O atual Modelo de proteção de crianças e jovens em perigo está em vigor desde Janeiro de 2001, com a publicação da Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro, invocando a participação ativa da comunidade, tal assenta numa relação de parceria com o Estado, concretizada nas CPCJ's. Tal, tem por base estimular as energias locais, de forma a estabelecer redes de desenvolvimento social. Por sua vez o Ministério Público focaliza-se nas suas funções estatuárias de controlo da legalidade e de defensor dos interesses das crianças e jovens em perigo. Para o efeito, o Ministério Público, acompanha as atividades das CPCJ's, avaliando as suas deliberações e se assim o entender indispensável a sua apreciação judicial. A promoção dos direitos e a proteção da criança/jovem em perigo, compete, subsidiariamente, às entidades públicas e privadas com atribuições em matéria de infância e juventude, às CPCJ's e em última instância aos tribunais, no caso da intervenção da CPCJ não se efetivar, por falta de consentimento dos pais, do representante legal ou de quem tenha a guarda de facto da criança/jovem ou então por não ter meios de aplicação, ou execução da medida adequada.²

De acordo com o Modelo que vigora em Portugal, a intervenção para promoção dos direitos e proteção da criança e do jovem em perigo, impõe-se quando os pais, o

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> De acordo com a LCJP (Lei n.º 147/99 de 1 de Setembro, Artigo 5.º) considera-se: "a) Criança ou jovem- a pessoa com menos de 18 anos ou a pessoa com menos de 21 anos que solicite a continuação da intervenção iniciada antes de atingir os 18 anos; b) Guarda de facto- a relação que se estabelece entre a criança ou o jovem e a pessoa que com ela vem assumindo, continuadamente, as funções essenciais próprias de quem tem responsabilidades parentais; c) Situação de urgência- a situação de perigo actual ou eminente para a vida ou integridade física da criança ou do jovem; d) Entidades- as pessoas singulares ou colectivas, cooperativas, sociais ou privadas que por desenvolverem actividades nas áreas da infância e juventude, têm legitimidade para intervir na promoção dos direitos e na protecção da criança e do jovem em perigo; e) Medida de promoção dos direitos e de protecção- a providência adoptada pelas comissões de protecção de crianças e jovens ou pelos tribunais, nos termos do presente diploma, para proteger a criança e o jovem em perigo; Acordo de promoção e protecção- compromisso reduzido a escrito entre as comissões de protecção de crianças e jovens ou o tribunal e os pais, representante legal ou quem tenha a guarda de facto e, ainda, a criança e o jovem com mais de 12 anos, pelo qual se estabelece um plano contendo medidas de promoção de direitos e de protecção." (Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo- Diário da República, (1999, Setembro 1), retirado em Junho 4, 2010. Disponível em: http://www.dre.pt/pdf1sdip/1999/09/204A00/61156132.PDF)

representante legal ou quem tenha a guarda de facto coloquem em perigo a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento, ou quando esse perigo advenha da ação ou omissão de terceiros ou da própria criança ou do jovem. Uma criança é considerada como estando em perigo quando: está abandonada ou vive entregue a si própria; sofre maus tratos físicos ou psíquicos ou é vítima de abusos sexuais; não recebe os cuidados ou a afeição adequados à sua idade e situação pessoal; é obrigada a atividades ou trabalhos excessivos ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal ou prejudicial à sua formação ou desenvolvimento; está sujeita, de forma direta ou indireta, a comportamentos que afetem gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional; assume comportamentos ou se entrega a atividades ou consumos que afetem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento sem que os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto se lhes oponham de modo adequado a remover essa situação.

Os princípios orientadores dessa intervenção assentam no(a):

- Interesse superior da criança a intervenção deve atender prioritariamente aos interesses e direitos da criança e do jovem;
- Privacidade a promoção dos direitos da criança e do jovem deve ser efetuada no respeito pela intimidade, direito à imagem e reserva da sua vida privada;
- Intervenção precoce a intervenção deve ser efetuada logo que a situação de perigo seja detetada;
- Intervenção mínima a intervenção deve ser desenvolvida exclusivamente pelas entidades e instituições cuja ação seja indispensável à efetiva promoção dos direitos e à proteção da criança e do jovem em perigo;
- Proporcionalidade e atualidade a intervenção deve ser a necessária e ajustada à situação de perigo e só pode interferir na sua vida e na vida da sua família na medida em que for estritamente necessário a essa finalidade;
- Responsabilidade parental a intervenção deve ser efetuada de modo a que os pais assumam os seus deveres para com a criança e o jovem;
- Prevalência da família na promoção dos direitos e na proteção da criança e do jovem deve ser dada prevalência às medidas que os integrem na sua família ou que promovam a adoção;
- Obrigatoriedade da informação a criança e o jovem, os pais, o representante legal ou a pessoa que tenha a guarda de facto têm direito a ser informados dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como esta se processa;

- Audição obrigatória e participação a criança e o jovem, bem como os pais, têm direito a ser ouvidos e a participar nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e proteção;
- Subsidiariedade a intervenção deve ser efetuada sucessivamente pelas entidades com competência em matéria de infância e juventude, pelas comissões de proteção de crianças e jovens e, em última instância, pelos tribunais. Segundo o principio de subsidiariedade.
  - (...) O sistema de protecção à criança e jovem estrutura-se de forma primordial de forma ascendente, colocando na base a família e a comunidade, seguido dos serviços de 1ª linha constituídos pelas respostas do Estado ao cidadão (Saúde, Educação, Acção Social, segurança, Justiça, etc...), incluindo os serviços prestados pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e pelas Organizações Não Governamentais (ONG). Depois esgotada a intervenção por estes serviços, transita para as Comissões de Protecção de Crianças e Jovens e quando estas se reconhecem incompetentes ou incapazes de intervencionar e resolver o problema a intervenção passa para o Ministério Público e Tribunais. (Ferreira; 2011: 156)

As medidas de promoção e de proteção são executadas no meio natural de vida ou em regime de colocação, consoante a sua natureza, e podem ser decididas a título provisório. As medidas a executar no meio natural de vida são designadamente, apoio junto dos pais, apoio junto de outros familiares, confiança a pessoa idónea e apoio para autonomia de vida. Quanto às medidas de colocação são o acolhimento familiar e acolhimento institucional. Salienta-se, ainda, a confiança a pessoa selecionada para adoção ou a Instituição com vista futura a adoção, a qual é da competência exclusiva dos tribunais.

As medidas no meio natural de vida, correspondente ao apoio junto dos pais ou de outro familiar, consiste em proporcionar ao jovem apoio de natureza, psicopedagógica, social e quando necessário económica. Respeitante aos pais e outros familiares, a quem a criança ou jovem é entregue, podem beneficiar de educação parental, nomeadamente, de um programa de formação visando o melhor exercício das funções parentais.

As medidas aplicadas pela CPCJ ou em processo judicial, por decisão negociada, de forma a afastar a situação concreta de perigo, integram um APP, o qual deve de contemplar, obrigatoriamente, a identificação do elemento da Comissão de Proteção ou o técnico a quem cabe o acompanhamento do caso, o prazo estabelecido em que deve ser revisto e as declarações de consentimento ou de não oposição necessárias. No APP, respeitante a medidas a executar em meio natural de vida, deve de constar, os cuidados de alimentação, higiene, saúde e conforto a prestar à criança/jovem pelos pais ou pelas pessoas a quem

sejam confiados, a identificação do responsável pela criança ou pelo jovem, o plano de escolaridade, a formação profissional, o trabalho e ocupação dos tempos livres, o plano de cuidados de saúde, incluindo consultas médicas e de orientação psicopedagógica, bem como o dever de cumprimento das diretivas e orientações fixadas e o apoio económico a prestar. Quanto ao APP, relativo a medidas de colocação, deve de constar, para além das já nomeadas, anteriormente, a modalidade do acolhimento e tipo de família ou de lar em que o acolhimento terá lugar, os direitos e os deveres dos intervenientes, a periocidade e o conteúdo da informação a prestar às entidades administrativas e às autoridades judiciárias, bem como a identificação da pessoa ou da entidade que a deve prestar.

A modalidade de acolhimento em instituição consiste,

" (...) na colocação da criança ou jovem aos cuidados de uma entidade que disponha de instalações e equipamentos de acolhimento permanente e de uma equipa técnica que lhes garantam os cuidados adequados às suas necessidades e lhes proporcionem condições que permitam a sua educação, bem-estar e desenvolvimento integral." (Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo- Diário da República; 1999: 6123)

O acolhimento em instituição pode ser de curta duração ou prolongado, sendo que, o primeiro tem lugar em casa de acolhimento temporário por prazo não superior a seis meses e o de longa duração tem lugar em lar de infância e juventude e destina-se à criança ou ao jovem quando as circunstâncias o exigem e podem assumir um acolhimento de duração superior a seis meses. As instituições de acolhimento funcionam em regime aberto, o que implica a livre entrada e saída da criança e do jovem da instituição, de acordo com as normas gerais de funcionamento, assim como considerando as necessidades educativas e da proteção dos direitos e interesses dos implicados. Estas instituições veiculam uma relação afetiva do tipo familiar, uma vida diária personalizada e a integração na comunidade. As crianças e jovens institucionalizados podem receber visitas dos pais, representante legal ou quem tenha a guarda de facto se tal for deliberado e sempre mediante o regulamento do funcionamento da instituição. Estas instituições são compostas por uma equipa técnica multidisciplinar com formação em psicologia, serviço social, a quem cabe o diagnóstico da situação da criança ou do jovem acolhidos e a definição e execução do seu projeto de promoção e proteção. A equipa técnica deve ainda dispor da colaboração de pessoas com formação na área da medicina, enfermagem, direito e no caso de lares de infância e juventude, da organização de tempos livres.

Quando existe uma situação de perigo, com respeito a uma criança ou jovem, qualquer pessoa que tenha conhecimento de tal, pode comunicá-las às entidades competentes em matéria de infância e juventude, às entidades policiais, às CPCJ's ou às

autoridades judiciárias. As autoridades policiais e judiciárias comunicam às CPCJ's as situações de crianças e jovens em perigo, que conheçam no exercício das suas funções. Por sua vez as entidades com competência em matéria de infância e juventude, designadamente, as Autarquias Locais, Segurança Social, Escolas, Serviços de Saúde, forças de segurança, associações desportivas culturais e recreativas, comunicam às CPCJ's as situações de perigo que conheçam no exercício das suas funções sempre que não possam assegurar atempadamente a proteção que a circunstância possa exigir. Em situações de perigo as CPCJ's comunicam ao Ministério Público, sempre que considerem adequado o encaminhamento para a adoção, quando não exista, ou sejam, retirados os consentimentos para a intervenção, bem como incumprimento dos acordos, quando não existam os meios para aplicar ou executar a medida adequada, quando findo o período de 6 meses após conhecimento da situação não tenha sido proferida decisão e quando justifiquem procedimento cível.

As CPCJ's dão conhecimento aos organismos da Segurança Social das situações de crianças e jovens que se encontram em situação suscetível de determinar a confiança com vista à futura adoção e de outras situações relacionadas com a mesma. A intervenção judicial acontece quando: não está instalada CPCJ, ou quando a comissão não tenha competência nos termos da lei para aplicar a medida de promoção e proteção adequada; não seja prestado/retirado o consentimento necessário, ou haja oposição da criança ou jovem; o acordo de promoção e proteção seja reiteradamente incumprido; a CPCJ não obtenha a disponibilidade de meios necessários para aplicar e ou executar a medida; ausência de decisão da CPCJ nos 6 meses seguintes ao conhecimento da situação; o Ministério Público considera a decisão da CPCJ ilegal e ou inadequada e o tribunal apensa o processo da CPCJ ao processo judicial.

O Decreto –lei n.º 12/2008, de 17 de Janeiro, vem regulamentar o regime de execução das medidas de promoção dos direitos e de proteção das crianças em perigo, respeitante ao apoio junto dos pais e apoio junto de outro familiar, à confiança de pessoa idónea e ao apoio para a autonomia de vida, contempladas na Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro, Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo. Assim como está previsto no artigo 5.º do decreto-lei n.º12/2008, quanto à execução dessas medidas, as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens executam, dirigindo e controlando, as medidas que aplicam nos termos do acordo de proteção, cabendo os atos materiais da sua execução aos membros e aos técnicos das Comissões ou às entidades ou serviços indicados no acordo. Por sua vez, a execução das medidas decididas em processo judicial é dirigida e controlada pelo tribunal, cabendo os atos materiais da sua execução acompanhamento às entidades que forem legalmente competentes e designadas na decisão.

As entidades que asseguram a execução das medidas, mediante o artigo n.º 6, do mesmo decreto - lei são os serviços distritais da Segurança Social e a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa. Em casos particulares, com aspetos específicos relacionados com competências de entidades de outros sectores, designadamente, da educação e saúde, e com atribuições do município, é dever dessas entidades a colaboração com as entidades acima referenciadas, nos trâmites definidos em acordo de promoção e proteção ou em decisão judicial. Também as Instituições particulares podem assegurar a execução de medidas, segundo acordos de cooperação com os serviços distritais da Segurança social. Para tal, deverá dispor de equipas técnicas pluridisciplinares, experiência de intervenção comunitária, centrada na família e na comunidade, experiência e disponibilidade para a intervenção no âmbito das medidas a executar em meio natural de vida. Podem ainda intervir como entidades que asseguram a execução das medidas, mediante acordos de cooperação específicos, as instituições promotoras de projetos ou programas de desenvolvimento social, que se insiram no contexto em causa e que procedam à implementação, ao acompanhamento de ações de apoio a crianças e jovens e suas famílias.

A execução das medidas tem por base um plano de intervenção, realizado em sintonia com o estabelecido em acordo de promoção e proteção ou em decisão judicial. O plano em situação é efetuado com a participação dos pais e respetivo agregado familiar acolhedor ou de pessoa idónea, e da criança ou jovem. A execução de medidas é composta por diversificadas fases, sendo estas a fase preparatória dos intervenientes, acompanhamento e monitorização do plano de intervenção, a avaliação de eventual revisão da medida e por último a cessação da medida. No âmbito da execução das medidas, os diversificados apoios que se podem prestar são de natureza psicopedagógica, social e económica, tal como está previsto no artigo 11º, 12º e 13º, do referenciado decreto-lei.

No geral, as competências inerentes às entidades que asseguram os atos materiais de execução das medidas são: garantir, de acordo com o n.º2 do artigo 7.º, a elaboração e o cumprimento do plano de intervenção; prestar ao agregado familiar com quem a criança reside, ou diretamente ao jovem no âmbito da medida de apoio para a autonomia de vida, o apoio económico, contemplado no artigo 13.º; promover o acesso a programas de formação parental; promover o acesso a projetos integrados de educação e formação no âmbito da medida de apoio para a autonomia de vida; dar conhecimento à CPCJ competente ou ao tribunal, nos prazos previstos ou sempre que ocorram factos que o justifiquem; garantir às equipas técnicas formação especializada em metodologias de intervenção familiar e formação de formadores e, assegurar a respetiva supervisão e avaliação; proceder anualmente à avaliação da execução das medidas em meio natural de vida, no âmbito da

sua intervenção. Compete em especial, às entidades que asseguram os atos materiais de execução das medidas, através das respetivas equipas técnicas: elaborar e executar o plano de intervenção; informar e preparar os pais da criança ou jovem para o cumprimento do plano de intervenção; informar e preparar a criança ou o jovem e o agregado familiar para as fases de execução de medida; elaborar e manter atualizado o diagnóstico da situação da criança ou jovem; prestar o apoio psicopedagógico e social de acordo com o definido nos artigos 11.º e 12.º; apoiar os pais e os familiares a quem a criança ou o jovem esteja entreque, promovendo o reforço das suas competências para o melhor exercício das funções parentais; promover a interação entre a criança ou jovem e o agregado familiar; proceder ao acompanhamento e avaliação de cada uma das fases de execução das medidas. Tal como está contemplado no mesmo decreto-lei, no artigo 14.º, 3, alínea a) no decorrer da execução das medidas, as entidades devem ainda dar conhecimento às Comissões de Proteção ou ao tribunal, conforme a entidade que aplicou a medida. As equipas técnicas, das entidades que asseguram os atos materiais de execução das medidas, são as equipas técnicas multidisciplinares, compostas por profissionais com experiência nos domínios da capacitação das famílias e do desenvolvimento integral da criança ou do jovem, sendo obrigatório para as entidades garantir-lhes formação inicial e contínua e assegurar a respetiva supervisão e avaliação. O coordenador de caso é optado pelos elementos da respetiva equipa, de forma a prestar acompanhamento a cada criança ou jovem.3

Quanto à Lei Tutelar Educativa n.º 166/99, de 14 de Setembro de 1999, enquanto medida enquadra-se na prática, por menor com idade compreendida entre 12 e 16 anos, de facto qualificado pela lei como crime. As medidas tutelares educativas visam a educação do menor para o direito e a sua inserção, de forma digna e responsável, na vida em comunidade. De acordo com o que está previsto, no artigo 4.º da Lei n.º 166/99 (Lei Tutelar Educativa), são medidas tutelares

(...) a) admoestação; b) A privação do direito de conduzir ciclomotores ou de obter permissão para conduzir ciclomotores; c) A reparação ao ofendido; d) A realização de prestações económicas ou de tarefas a favor da comunidade; e) A imposição de regras de conduta; f) A imposição de obrigações; g) A frequência de programas formativos; h) O acompanhamento educativo; i) O internamento em centro educativo." (Lei Tutelar Educativa- Diário da República electrónico; 1999: 6322)

Informação obtida a partir de: Decreto - Lei n.º 12/2008 - Diário da República electrónico, (2008, Janeiro 17), retirado em Março 13, 2012. Disponível em: <a href="http://www.cnpcjr.pt/preview-documentos.asp?r=1226&m=PDF">http://www.cnpcjr.pt/preview-documentos.asp?r=1226&m=PDF</a>

A medida institucional de internamento em centro educativo tem 3 possíveis regimes de execução, nomeadamente, regime aberto, regime semiaberto e regime fechado. O jovem de acordo com o ato de crime cometido integrará um dos regimes, de acordo com a decisão do juiz em tribunal, designadamente, o Tribunal da Família e de Menores, embora a competência deste tribunal cesse se for aplicada prisão efetiva, em processo penal, por crime praticado pelo menor com idade compreendida entre os 16 e os 18 anos ou então se o menor completar 18 anos antes da data da decisão em 1ª instância. As medidas tutelares pode prolongar-se até o jovem completar 21 anos, momento em que cessa, obrigatoriamente.

Os princípios da intervenção em Centro Educativo são os seguintes: o menor internado é sujeito a direitos e deveres; minimização dos efeitos negativos do internamento quer para o jovem, quer para os familiares, favorecendo a socialização com os familiares e amigos e a colaboração e participação das entidades públicas ou particulares no processo educativo e de reinserção social; o menor fica subordinado ao regulamento geral e interno dos centros que integram; o menor fica sujeito aos deveres decorrentes da escolaridade obrigatória, devendo ser motivado nesse sentido, desde que o regime de internamento o permita, contrariamente, o próprio centro tem de adaptar-se à realidade dos menores de forma a facilitar a sua inserção social; o menor fica sujeito a orientação vocacional e formação profissional e laboral; o menor fica sujeito a um projeto de intervenção educativa e a um projeto educativo pessoal e, o menor fica submetido ao horário de funcionamento do Centro.

Nos Centros Educativos de Regime Aberto, os menores residem e são educados no mesmo, porém frequentam o exterior, no que concerne a atividades escolares, educativas ou de formação, laborais ou desportivas e de tempos livres previstas no seu projeto educativo pessoal. Podem ter autorização para sair sem acompanhamento, assim como passar períodos de férias ou de fim de semana com os pais, representante legal, pessoa que tenha a guarda de facto ou outras pessoas idóneas. No desenvolvimento da atividade educativa, os centros em situação devem de incentivar a colaboração do meio social envolvente. Nos Centros Educativos de Regime Semiaberto, os menores são educados e frequentam atividades educativas e de tempos livres no estabelecimento, contudo podem ser autorizados a frequentar no exterior atividades escolares, educativas ou de formação, laborais ou desportivas se tal contribuir para o seu projeto educativo pessoal. As saídas do jovem são, normalmente, acompanhadas por pessoas de intervenção educativa, todavia se tiverem autorização podem sair sem acompanhamento para frequentar as atividades acima referidas, bem como passar períodos de férias de acordo com o que está previsto no número 2 do artigo 168.º, da Lei Tutelar Educativa. Nos Centros Educativos em Regime

Fechado, os menores residem, são educados e frequentam atividades formativas e de tempos livres exclusivamente dentro do estabelecimento. As saídas são sob acompanhamento e condicionadas ao acompanhamento de obrigações judiciais. Para todos os efeitos ainda há a possibilidade de o tribunal autorizar, de acordo com proposta dos serviços de reinserção social, saídas sem acompanhamento por períodos limitados.

# CAPÍTULO II: Intervenção do Serviço Social em Portugal: Crianças e Jovens em Risco/Perigo

## 1. Criança em risco/perigo e maltratada no contexto familiar em Portugal

Criança é "(...) todo o ser humano menor de dezoito anos, salvo se, nos termos da lei que lhe for aplicável, atingir a maioridade mais cedo." (UNICEF; 1989: 6) Esta definição contemplada na Convenção sobre os Direitos da Criança, coincide com o conceito de menor, previsto no Código Civil Português no artigo 122.°, "É menor quem não tiver ainda completado dezoito anos de idade." (Código Civil; 2010: 50) Por sua vez, mediante, a atual Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, criança ou jovem é,

(...) a pessoa com menos de 18 anos ou a pessoa com menos de 21 anos que solicite a continuação da intervenção iniciada antes de atingir os 18 anos. (Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo- Diário da República; 1999: 6117)

A criança em risco e vítima de maus tratos continua a ser uma realidade factual nas sociedades contemporâneas. De acordo com Maria Penha (1996) a criança em risco é aquela que "(...) pelas suas características biológicas e/ou pelas características da sua família está sujeita a elevadas probabilidades de vir a sofrer omissões ou privações que comprometem a satisfação das suas necessidades básicas". (Penha; 1996: 11) Pode-se afirmar que o conceito de risco está intimamente ligado com o de maus tratos infantis, pois direciona-nos para a existência deste, independentemente da sua tipologia (física, psicológica, emocional, negligência, abuso sexual...), podendo tal acontecer em contexto familiar, institucional ou social, advindo da parte dos pais, familiares e/ou terceiros. Mediante a perspetiva de Amaro (1998) in Calheiros (1997), mau trato envolve,

As acções por parte dos pais e outros adultos, que possam causar dano físico ou psicológico, ou que de alguma forma firam os direitos e as necessidades da criança no que respeita ao seu desenvolvimento psicomotor, intelectual, moral e afectivo. (Calheiros; 1997: 24)

Atualmente, admite-se que, embora a existência de várias instituições e locais onde a criança possa ser vítima de maus tratos, estes são imputados, principalmente, pelos familiares, no espaço privado. Entenda-se por família,

(...) um grupo de pessoas unidas directamente por laços de parentesco, no qual os adultos assumem a responsabilidade de cuidar das crianças. Os laços de parentesco são relações entre indivíduos, estabelecidas tanto através do casamento, como por meio de linhas de

descendência que ligam familiares consanguíneos (...). O casamento pode ser definido como uma união sexual entre dois indivíduos adultos, reconhecida e aprovada socialmente. (Giddens; 1997: 463)

Mediante Alarcão (2002), Barker (2000), Garcês e Baptista (2001) e Gimeno (2001), existem diversificados tipos de famílias, designadamente, as famílias reconstituídas (formam-se a partir de situações de divórcio e por vezes viúvez), as famílias monoparentais (existência de uma geração de pais (através da viúvez, divórcio, separação, abandono ou pelo facto de serem mães ou pais solteiros)), famílias núcleares (compostas por marido, mulher e filhos), famílias adoptivas (que acolhem crianças e adolescentes), famílias homossexuais (formadas por um casal do mesmo sexo), famílias comunitárias ( as necessidades e os deveres comunitários se impõem aos indivíduos; ao contrário dos sistemas familiares tradicionais, onde a total responsabilidade pela criação e educação das crianças se cinge aos pais e à escola. Nestas famílias o papel dos pais é descentralizado, sendo as crianças da responsabilidade de todos os membros adultos) e, por último, famílias alargadas (que abrangem pelo menos três gerações no sentido vertical (avós, pais, tios, filhos, netos, etc.) no mesmo agregado familiar). Enquanto funções familiares Duvall & Miller in Stanhope (1999) defendem, que a família deve de ser geradora de afecto, proporcionadora de segurança e aceitação pessoal, proporcionadora de satisfação e sentimento de utilidade, asseguradora da continuidade das relações, proporcionadora de estabilidade e socialização; impositora da autoridade e do sentimento do que é correcto. (Stanhope; 1999: 503)

Segundo Nogueira (2001), o maior disfuncionamento nas crianças resulta da pouca capacidade dos pais desempenharem as suas funções como pais, bem como de resolverem os seus problemas. (Nogueira; 2001: 120-129) Pode-se referir que relacionado com uma criança de risco, está também uma família de risco. Tal facto é de extrema gravidade para a criança, considerando que a família apresenta um lugar privilegiado junto da criança, uma vez que é referenciada como primeiro agente de socialização, desempenhando um papel fulcral no desenvolvimento e na aprendizagem saudável e harmoniosa da criança. A família é o primeiro agente, que contribui para o processo de socialização da criança, sendo que é no espaço familiar que a criança assimila padrões comportamentais e competências sociais, que lhe vão permitir, futuramente, adaptar-se e integrar-se socialmente. Às famílias em risco é inerente um estado de vulnerabilidade, associado ao desenvolvimento, que impedem o sistema familiar de responder às necessidades físicas, afetivas e sociais do grupo, sendo as causas multifactoriais (violência, desemprego, etc.). Quando se está perante tal cenário, há necessidade de intervenção por parte do Estado, como forma de garantir os direitos e a

proteção da criança, quanto a possíveis riscos e maus tratos, de forma a zelar pelo seu bem-estar integral.

A definição de mau trato comporta diferentes abordagens, de forma a explicar a complexidade do problema. O conceito em causa agrega uma multidimensionalidade conceptual, que envolve desde uma ótica legal, médica, cultural, psicológica e social.

Na perspetiva médica "(...) o objectivo da definição está associado à necessidade de se fazer um diagnóstico, sendo central a ideia de que o mau trato é sintoma de uma patologia dos pais." (Calheiros; 2006: 147) Esta óptica caracteriza-se, sobretudo pela existência de sequelas físicas na criança, advindas de atos praticados pelos pais. A definição médica "(...) enquadra-se num modelo etiológico que atribui importância à psicopatologia parental e à intencionalidade dos seus actos." (*Idem*; 2006: 148) Segundo Maria Manuela Calheiros, sinaliza-se "(...) não só as que apresentam sinais físicos de mau trato, mas também crianças cujo desenvolvimento é deficiente (...)". (*Idem*; 2006: 84) O enfoque de natureza médica, direciona-se para um diagnóstico assente na doença, propriamente dita e não para as questões de intervenção.

Quanto à perspetiva legal, com respeito ao mau trato, a legislação Portuguesa contempla um enquadramento jurídico, através da Constituição da República Portuguesa, do Código Civil, do Código Penal e da Organização Tutelar de Menores. Mediante, o artigo 36.º da Constituição da República Portuguesa, "5. Os pais têm o direito e o dever de educação e manutenção dos filhos." (Constituição da República Portuguesa; versão 1989: 36) Quando tal não acontece, de acordo com o artigo 69.º, da C.R.P., "1. As crianças têm direito à protecção da sociedade e do Estado, com vista ao seu desenvolvimento integral." (*Idem*; versão 1989: 49) O Código Civil, no livro IV, correspondente ao Direito da Família, no artigo 1918.º, contempla que,

Quando a segurança, a saúde, a formação moral ou a educação de um menor se encontre em perigo e não seja caso de inibição do exercício das responsabilidades parentais, pode o tribunal, a requerimento do Ministério Público ou de qualquer das pessoas indicadas no n.º1 do artigo 1915.º decretar as providências adequadas, designadamente confiá-lo a terceira pessoa ou a estabelecimento de educação ou assistência. (Código Civil; 2010: 370)

Por sua vez no Código Penal, no artigo 152.º A, relativo a maus tratos está previsto que,

Quem tendo ao seu cuidado, à sua guarda, sob a responsabilidade da sua direcção ou educação ou a trabalhar ao seu serviço, pessoa menor ou particularmente indefesa, em razão de idade, (...) a) Lhe infligir, de modo reiterado ou não, maus tratos físicos ou psíquicos,

incluindo castigos corporais, privações de liberdade e ofensas sexuais, ou a tratar cruelmente; b) A empregar em actividades perigosas, desumanas ou proibidas; ou c) A sobrecarregar com trabalhos excessivos; é punido (...). (Código Penal; 2010: 108)

Em suma, pode-se afirmar que o enquadramento legal português, no geral, respeitante a maus tratos a crianças, incide essencialmente, nos atos ou omissões que ofendem gravemente os direitos das crianças, comprometendo deveras o seu desenvolvimento, havendo a possibilidade de punição, de acordo com os atos praticados.

A dimensão cultural do mau trato recai, sobretudo, nos valores educacionais, assim como nas práticas disciplinares exercidas pelos pais de acordo com a diversidade cultural existente.

A variação cultural que existe ao nível das crenças e das práticas educativas (Goodwnow & Collins, 1990) evidência bem a existência de normas particulares sobre quais os cuidados que se devem ter com as crianças ou sobre o que pode constituir mau trato e negligência. (Calheiros; 2006: 78-79)

# Segundo Calheiros (2006),

Apesar das diferenças de nacionalidade, classificação racial ou etnicidade, alguns comportamentos (como por exemplo: espancar uma criança) podem parecer similares, no entanto, a maioria dos comportamentos de mau trato e negligência não é homogénea e inscreve-se numa área de definição ambígua, cujas fronteiras podem variar em função do contexto cultural, educacional e social. (*Idem*; 2006: 78)

A visão sociológica do mau trato e da negligência assenta, essencialmente, na ideia de que tal envolve um contexto e um julgamento social. Por tal causa "(...) a definição inclui os actos parentais que são considerados inapropriados pelas práticas e padrões da comunidade." (*Idem*; 2006: 84) Esta perspetiva correlaciona a identificação das práticas parentais, a responsabilidade dos profissionais de decisão quanto à classificação do ato praticado e a possibilidade de uma intervenção.

A psicologia, no âmbito do mau trato e negligência, foi pioneira na definição do mau trato psicológico, sobretudo na área da psicologia clínica. Esta "(...) focaliza a sua análise a nível intra-individual, nos traços de personalidade dos pais ou de outros adultos como perpetradores de actos abusivos sobre a criança." (*Idem*, 2006: 86) Neste domínio distinguem-se ainda as abordagens desenvolvimentistas, e, ecológica. As desenvolvimentistas Maccoby & Martin (1983) *in* Calheiros (2006) incidem nos,

(...) efeitos das práticas parentais (especialmente das mães) sobre o comportamento, o desenvolvimento psicológico e a adaptação das crianças. Está centrada em perspectivas diferenciais que originaram classificações e tipologias de pais e da forma como exercem a sua função parental, diferenciando os diferentes métodos de educação parental entre métodos ajustados e métodos coercivos, punitivos ou negligentes, que conduzem a situações de mau trato e negligência. (*Idem*; 2006: 86)

Por sua vez, a perspetiva ecológica (BelsKy, 1980; Bronfenbrenner, 1979), circunscreve-se na existência de uma correlação entre as diferentes formas de mau trato e o sistema social que a criança incorpora. As investigações realizadas, com respeito à definição técnica de maus tratos e negligência " (...) apontam para uma série de factores que influenciam as percepções e as definições de mau trato e negligência." (*Idem*; 2006: 87) Waterhouse (2008:20) também partilha desta mesma perspectiva, defendendo que "(...) não existe nenhuma definição absoluta de maus tratos a crianças e jovens." (Brigido; 2011: 5) Segundo Giovannoni (1989), os técnicos são os principais definidores de mau trato e negligência, sendo que as situações por eles nomeadas originam o maior número de processos abertos pelas instituições de proteção de crianças, verificando-se que utilizam múltiplas definições dos referenciados conceitos, na sua intervenção.

Em Portugal, as CPCJ's, são as instituições que mais se elevam na deteção e intervenção, assim como na promoção e proteção dos direitos das crianças e jovens. Mediante o relatório de 2010 da Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco "(...) na composição das comissões na modalidade restrita destacam-se (...) as áreas do Serviço Social e pedagogia." (CNPCJR, 2011: 57)

A Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, no n.º 2, do artigo 3.º, considera que uma criança ou jovem está em perigo quando,

(...) a) está abandonada ou vive entregue a si própria; b) Sofre maus tratos físicos ou psíquicos ou é vítima de abusos sexuais; c) Não recebe os cuidados ou a afeição adequados à sua idade e situação pessoal; É obrigada a actividades ou trabalhos excessivos ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal ou prejudiciais à sua formação ou desenvolvimento; e) Está sujeita, de forma directa ou indirecta, a comportamentos que afectem gravemente a sua segurança ou o seu equilibrio emocional. Assume comportamentos duvidosos ou se entrega a actividades ou consumos que afectem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento sem que os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto se lhes oponham de modo adequado a remover essa situação. (Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo- Diário da República; 1999: 6117)

Posto isto, e de acordo com o relatório da CNPCJR, no ano de 2010, verifica-se que, dos processos instaurados, a maior incidência de situações de perigo são em casos de negligência (8550) e exposição a modelos de comportamento desviante (4698). Entre os tipos de maus tratos sobrelevam-se os psicológicos (3683), em detrimento dos físicos (1847). Destaca-se, ainda, o abandono escolar com o valor apresentado de 3545. Por sua vez as situações de perigo, onde há menos preponderância é nos casos de droga (131), abandono (221), abuso sexual (456) e prática de facto qualificado crime (894). Nos casos de negligência, constata-se que esta é dirigida maioritariamente ao género masculino (4475), do que ao feminino (4075), sendo que os grupos etários mais atingidos são dos 0-5 anos (3701), dos 6-10 anos (2198) e dos 11-14 anos (1741). Respeitante à exposição a modelos de comportamento desviante, é visível que o género masculino (663) é o mais abrangido, embora a discrepância entre géneros não seja muito acentuada, pois o género feminino regista o valor de 635. Nesta situação de perigo evidenciam-se as faixas – etárias dos 11-14 anos (1308), seguindo-se a dos 0-5 anos (1209) e a dos 6-10 anos (1167). Quanto aos maus tratos psicológicos e físicos, também há maior preponderância para o género masculino, sendo os grupos etários dos 0-5, 6-10 e dos 11-14 os mais afetados por tal. Relativamente ao abandono escolar é de notar que o género masculino é o mais acentuado e os grupos etários onde se evidência tal situação é dos 15 ou mais anos e dos 11-14 anos. As situações de abandono recaem, maioritariamente, sobre o género masculino, onde os grupos etários que mais se distinguem são dos 0-5 e dos 6-10 anos. A prática de abuso sexual recai, sobretudo, no género feminino, salientando-se por ordem decrescente, os grupos etários dos 11-14, 6-10 e 0-5 anos. No caso de droga é o género masculino o mais afetado e o grupo etário onde se verifica tal facto é dos 15 ou mais anos. Relativamente à prática de facto qualificado, eleva-se o género masculino, principalmente, nos escalões etários dos 11-14 anos e dos 15 ou mais anos. (CNPCJR; 2011: 91-97) Das situações de perigo detetadas nas crianças e jovens com processos nas CPCJ's, em 2010, aquelas que mais se salientam são os casos de negligência (22564), a exposição a modelos e comportamentos desviantes (10371), abandono escolar (7856) e maus tratos psicológicos (7684). Aqueles que têm menos incidência são as situações de prostituição infantil (37), pornografia infantil (39) e corrupção de menores (84). (*Idem*; 2011: 89)

Como se pode verificar, no referenciado relatório, as CPCJ's em 2010 acompanharam, relativamente ao volume processual, 68300 processos, dos quais arquivaram no total 35501, sendo que em 31 de Dezembro permaneciam ativos, 32799, os quais transitaram para o ano de 2011. É de salientar que entre 2007 e 2010, houve uma quebra significativa do número de processos ativos no final do ano. (*Idem*; 2011: 60) Os distritos mais representativos quanto ao volume processual global nacional, quer a nível de processos transitados,

instaurados e reabertos, são Lisboa, Porto e Setúbal. Aqueles onde se verifica menos preponderância são Évora, Bragança e Guarda. Em Lisboa o número de processos transitados corresponde a 7721, instaurados a 7023 e reabertos a 1204. Perfazendo o valor total de processos de 15948. Quanto ao Porto regista-se o valor de 6089, relativamente a processos transitados, 4890 a processos instaurados e 804 a processos reabertos. Sendo o seu total de 11783. Setúbal, por sua vez, quanto aos processos transitados revela o valor de 3007, instaurados 2467 e reabertos 548, que na sua totalidade dá o valor total de processos de 6022. Constata-se, ainda, por ordem decrescente maior incidência em Braga (4695), Aveiro (4029), Açores (3557) e Faro (3534) no que concerne ao volume processual global nacional. Quanto a Évora (270), Bragança (519) e Guarda (704), são aqueles que revelam uma menor predominância em 2010, relativamente, ao indicador em situação. Note-se que o total nacional de processos transitados são 34753, instaurados são 28103 e reabertos 5444, sendo que na totalidade registam um valor de 68300. (*Idem*; 2011:68)

O relatório em situação divulga que em 2010, a colocação de crianças e jovens em meio natural de vida, registou o valor de 28500, sendo que o apoio junto dos pais (21892) e o apoio junto de outro familiar (3261) foram as medidas mais aplicadas, destacando-se amplamente, a primeira. Seguem-se por ordem decrescente, enquanto medidas aplicadas, o acolhimento institucional (2457), confiança em pessoa idónea (461), acolhimento familiar (216) e apoio para a autonomia de vida (213). (*Idem*; 2011: 98)

De acordo com o nomeado relatório, o tipo de agregado familiar, com quem vivem as crianças e jovens, em 2010, tem predominância, primeiramente, na família biológica (83,2%), seguindo-se por ordem decrescente a família com relação de parentesco (10,5%), com quem detém a guarda de facto (2,6%), o representante legal (1,9%), a família sem relação de parentesco (1,5%) e a criança e/ou jovem a cargo de si próprio (0,3%). (Idem; 2011: 113) O tipo de agregado familiar, com quem vive as crianças e jovens com processos acompanhados, em 2010 que revela maior incidência é a família nuclear (47,7%), família monoparental (28,9%) e família reconstituída (11,6%). Por sua vez, onde se regista menor influência é na família adotiva (0,1%), criança/jovem vivendo só (0,2%) e família de acolhimento (0,4%). (Idem; 2011: 116) Ressalta que, em 2010, os escalões etários dos agregados familiares onde se verificam maior número de crianças e jovens com processos instaurados são dos 35-44 (9015), 25-34 (5912) e menores de 18 (5098). Contrariamente, onde se regista menor incidência é nos agregados maior de 65 anos (494) e 55-64 anos (979). (Idem; 2011: 120) É importante, ainda, referir que mediante o grau de escolaridade dos agregados familiares das crianças e jovens com processos instaurados pela CPCJ, tem maior incidência em 2010, aquele em que se sabe ler e escrever (9,6%). Por sua vez os agregados familiares sem escolaridade registam o valor de 7,7%. Pode-se afirmar que a diferença entre ambas não é muito acentuada, considerando que é de 1,9 pontos percentuais. Ainda de acordo com o mesmo relatório, averigua-se que 29,7% desses agregados inserem-se no 1º ciclo completo, seguindo-se o 2º ciclo completo, com 27,7% e o 3º ciclo com 15,6%. Verifica-se, também, que em 2010, 5,6% desses agregados familiares, têm o ensino secundário, enquanto com bacharelato ou curso superior, apresentam o valor de 2,3% do total. Os agregados com curso de formação correspondem ao valor de 1,8%. (Idem; 2011: 122-123) Respeitante à situação perante o trabalho dos responsáveis pelos agregados familiares das crianças com processos instaurados pelas CPCJ's, em 2010, apura-se que a maioria tem como principal meio de subsistência os rendimentos provenientes do trabalho (53,4%). Evidência, ainda, o facto de em 2010, 18,4% dos responsáveis do agregado viver do rendimento social de inserção. Os agregados sem qualquer tipo de rendimento de suporte representam 10,9% do total dos agregados. (Idem; 2011: 124) Nos tipos de doença que afetam os responsáveis pelo agregado, em 2010, predomina o alcoolismo (39,4%), seguindo-se por ordem decrescente a ocorrência de doença física (19,2%), a doença mental (16,7%), a toxicodependência (13,4%), as deficiências cognitivas (7,4%), as doenças infecto- contagiosas (2,3%) e, por último, as doenças motoras sensoriais (1,7%). (Idem; 2011: 127) Dos processos instaurados, em 2010, face ao alojamento dos agregados familiares, a tendência recai em casa própria ou arrendada (90,49%). Os dados obtidos no ano em causa ainda evidenciam famílias a viver em condições muito precárias, isto é, em barracas (1,6%), quarto ou pensão (0,6%) e sem residência (0,2%). (*Idem*; 2011: 131)

Em suma, através dos apurados, do relatório da CNPCJR, de 2010, conclui-se que os distritos mais representativos quanto ao volume processual global nacional são Lisboa, Porto e Setúbal. Verifica-se também que, dos processos instaurados, a incidência de situações de perigo incidem sobretudo em casos de negligência, exposição a modelos de comportamento desviante, abandono escolar e maus tratos psicológicos e físicos. O tipo de agregado familiar com quem vive a criança, predominantemente, assenta na família biológica ou família com relação de parentesco. A colocação em meio natural de vida é efetivamente, a prática mais adotada, sendo o apoio junto aos pais e outros familiares a medida mais aplicada. O agregado familiar com quem a criança vive revela maior incidência na família nuclear, monoparental e reconstituída. Os escalões etários dos agregados familiares onde se verifica maior número de crianças/jovens com processos instaurados são dos 35-44 anos e dos 25-34 anos. Ainda se constata que as condições de vida, maioritariamente, são precárias, onde predominam problemas de violência, alcoolismo, entre outras doenças, baixa escolaridade, desemprego e vínculo a apoios sociais.

# 2. Abordagem Sistémica: Teoria Geral dos Sistemas e Teoria Ecológica dos Sistemas

Embora a existência de diversificados teóricos que se debruçaram sobre a Abordagem Sistémica, assim como as perspetivas diferenciadas dos mesmos sobre tal, aqui importa concretamente, explorar a Teoria Geral dos Sistemas, assim como a Teoria Ecológica dos Sistemas, direcionada ao trabalho Social e à família, pois "(...) são distinguidas duas formas de teoria dos sistemas no trabalho social." (Payne; 2002: 197) Assim como é importante explorar outras teorias que, se conjugam bem e complementam o Modelo sistémico e contribuem para fundamentar o trabalho social efetuado pelas A.S. na intervenção com famílias, crianças e jovens em Perigo.

Apesar das origens da Abordagem Sistémica, neste trabalho importa sobretudo a visão holística e ecológica, a qual se reporta a uma compreensão da realidade em função de totalidades integradas, cujas propriedades não podem ser reduzidas a unidades menores. Atualmente, vivemos num mundo globalmente interligado, no qual vários fenómenos subjacentes ao mesmo, são todos interdependentes, interligados, sistémicos. Resultando este paradigma numa perspetiva de um sistema vivo, dinâmico, onde os diversificados subsistemas se interligam. Todas as partes são fundamentais, sofrendo influências umas das outras, contribuindo para a construção do todo. Sendo que é através da totalidade das inter-relações das partes constituintes do todo, que se determina a estrutura do próprio.

Von Bertalanffy (1971) defende que o Sistema é um conjunto de partes interagentes e interdependentes que, conjuntamente formam um todo unitário, com determinado objetivo e função, tendo a capacidade de manter certo grau de organização em situação de mudanças internas ou externas, compostas de um conjunto de elementos, em interação, segundo determinadas leis, para atingir um fim específico. A Teoria Geral dos Sistemas proposta, pelo nomeado autor, aplica-se "(...) aos sistemas sociais (grupos, famílias e sociedades) (...)". (*Idem*; 2002:195) Então, A família pode ser considerada como um organismo vivo e dinâmico, sendo um sistema unitário, composto por vários elementos, interagentes e interdependentes, onde a comunicação é fundamental, seja a verbal ou a não-verbal, pois a interação entre vários membros organiza-se mediante a comunicação, que regula as trocas cognitivas, afetivas e comportamentais, conferindo vários tipos de papéis e funções. Todos os elementos influenciam e são influenciados e quando uma das partes muda, essa mudança interage com todas as outras partes. Nesse caso, é a partir da totalidade das interrelações dos elementos constituintes de uma família que se determina a estrutura familiar.

Numa perspetiva sistémica, pode-se afirmar que quando surge uma patologia numa dada família, tal passa por todos os elementos que a integra, pois esta teoria aponta como principal as relações familiares estabelecidas entre os vários elementos que compõem uma

família. Quando se diagnostica o problema na família, tal serve para identificar que algo não vai bem e que há necessidade de intervenção para solucionar o dito problema, contudo essa intervenção envolve todos os elementos constituintes de uma família, pois é transversal a todos os membros. Parte-se da premissa que o sintoma é tido como faculdade de mudança, sendo que esta perspetiva submete-nos para o pensamento de que o sintoma deixa de ser o que impede a família de se transformar ou submeter-se à crise. Tal apresenta-se como uma escolha às circunstâncias familiares do momento, para o sistema em causa. A crise na família em vez de ser entendida como um perigo é considerada como um veículo, para atingir o processo de mudança e o sintoma como algo que surgiu no meio dela. Esta ótica implica que o sistema, nomeadamente, a família, ao longo do tempo, adquira os seus próprios recursos, autonomamente, para efetuar modificações e adaptar-se às mudanças como forma de se auto reorganizar. Não obstante, o trabalhador social é uma peça fundamental que em muito contribui, em todo o processo. Pincus e Minahan (1973) in Payne (2002), referem que, "(...) o princípio deste enfoque orienta-se no sentido de que as pessoas dependem de sistemas no seu ambiente social para conseguirem uma vida satisfatória; por isso, o trabalho social tem que se concentrar nesses sistemas". (Idem; 2002: 200) Os referidos sistemas, são designadamente, os sistemas informais ou naturais (a família, amigos, etc.), os sistemas formais (grupos comunitários, etc.) e os sistemas societais (hospitais, escolas, etc...). Neste caso em concreto, as famílias com problemas podem não conseguir utilizar os sistemas de auxílio existentes, por motivos diversos, então o A.S, enquanto agente de mudança, que tem um dado cliente alvo, torna-se numa força de desbloqueio para tal, contribuindo para suprimir dificuldades e constrangimentos, relativamente, a esses sistemas.

O processo do trabalho social é composto de uma série de fases com aptidões associadas. Genericamente, de acordo com Pincus e Manahan (1973) *in* Payne (2002) destacam-se: 1ª fase: avaliar problemas; a 2ª fase: recolher dados (entrevistas, observação, visitas domiciliárias, etc.) e confirmar registos; 3ª fase: estabelecer contactos iniciais; 4ª fase: negociar com o cliente e outros sistemas; 5º fase: formar sistema de ação; 6ª manter e coordenar os sistemas de ação; 7ª fase: influenciar os sistemas de ação e por último a 8ª fase: concluir, avaliar, separar das relações e estabilizar e terminar o esforço de mudança. (*Idem*; 2002: 203-204)

Segundo Germain e Gitterman (1980) *in* Malcolm Payne (2002), o"modelo da vida" da prática do trabalho social

(...) é a principal formulação da teoria dos sistemas ecológicos. (...) O modelo de vida vê as pessoas como que em constante adaptação num intercâmbio com muitos aspectos diferentes

do seu ambiente. Ambos mudam e são mudados pelo ambiente, diz-se então que há adaptação recíproca. (*Idem*; 2002: 205)

É precisamente, nesta troca de influências entre o ambiente e as pessoas, que estas se desenvolvem, através de mudanças. Por tal motivo, os sistemas vivos (pessoa individualmente e em grupos) devem tentar manter uma boa relação com o seu ambiente. Caso tal não aconteça pode resultar em sintomas de stress, produzindo problemas entre o cliente e o respetivo ambiente que integra. Germain e Gitterman (1980) referem que o stress surge de transições de vida, pressões ambientais e processos interpessoais. Também defendem que nem todos os acontecimentos perturbadores conduzem a um Stress de facto, pois tal depende das circunstâncias pessoais, ambientais e das perceções dos acontecimentos. Os A.S. neste sentido têm um papel fundamental, o qual passa por fortalecer as capacidades adaptativas dos clientes e influenciar os seus ambientes, positivamente, para que as transações sejam mais adaptativas, pois a adaptação das pessoas às alterações nas suas vidas é essencial, como forma de evitar os problemas. Para que o processo seja facilitado é importante que exista uma relação de empatia entre o A.S. e o cliente. No geral, é aqui, que as questões de ética assumem especial relevância. Podese subdividir a prática do A.S. em três fases, nomeadamente, a inicial, a intermédia ou de avanço e a finalização. Em suma, na fase inicial o profissional investiga, teoriza as questões da problemática, contacta com o cliente, aprofunda conhecimentos sobre o cliente, informa sobre a instituição que integra e o serviço que esta oferece, prioridades, compromissos, acordo sobre o problema e os procedimentos a realizar. A fase intermédia ou de avanço focaliza-se na mudança. Aqui salientam-se as transições de vida, " (...) correspondendo estas a mudanças biológicas, e sendo influenciadas por expectativas sociais e culturais, constrangimentos e oportunidades." (Idem; 2002: 208) Cabe ao trabalhador social, ao trabalhar com transições, auxiliar as pessoas a progredir através delas e dos mecanismos adaptativos intactos ou melhorados. Para tal, o trabalhador social pode capacitar e ensinar os clientes, assim como contribuir para facilitar a ação dos mesmos. Como o ambiente onde se insere, para além de ter um campo social e físico, é composto também de estruturas políticas e económicas, podendo estas últimas também ser motivadoras de stress, logo o trabalhador social, pode ainda incidir na relação clientes e organizações burocráticas e redes sociais, no sentido de mediar, advogar e organizar. Na fase de finalização, há que realizar uma avaliação do progresso feito pelo cliente e pelo trabalhador social. Esta é também a fase em que cessa o processo e se dá a rutura entre o trabalhador social e o cliente, o profissional tem de ser cuidadoso na forma como se dá essa separação, para evitar que seja doloroso para o cliente, para tal deve haver uma preparação prévia, da forma como é efetuado esse afastamento.

Por sua vez na Abordagem Sistémica Ecológica do Desenvolvimento Humano, segundo Urie Bronfenbenner (1979), sendo desenvolvimento humano definido como, "(...) o conjunto de processos através dos quais as particularidades da pessoa e do ambiente interagem para produzir constância e mudança nas características da pessoa no seu curso de vida." (Bronfenbrenner; 1989: 191) Esta abordagem permite uma compreensão mais abrangente do tema, devido à sua relevância para descrever os fatores de proteção e de risco para a família, considerando todas as esferas de influência que atuam no espaço ecológico familiar e dos elementos que o compõem. Segundo Rutter (1985) "factores de protecção referem-se a influências que modificam, melhoram ou alteram respostas pessoais a determinados riscos de desadaptação". (Rutter; 1987: 600) A teoria em causa foi, especialmente, influente em programas focalizados na família, sendo que a família é o primeiro microssistema com o qual a pessoa em desenvolvimento interage. Para Bronfenbrenner (1979/1996, 1986), a família é considerada um sistema dinâmico e em interação, compreendida em um ambiente, próximo e imediato, da pessoa em desenvolvimento, que envolve atividades, papéis e um complexo de relações interpessoais. A introdução de aspetos físicos, sociais e simbólicos na sua estrutura contribui para o desenvolvimento dos processos de proximidade. Na atualidade, a abordagem ecológica atribui papel central aos processos de proximidade, nos quais as diferentes formas de interação entre as pessoas são vistas como uma função do processo. Assim, os processos de proximidade são definidos como as formas particulares de interação entre organismos e os ambientes cada vez mais complexos, que operam ao longo do tempo, sendo os primeiros motores do desenvolvimento (Bronfenbrenner & Morris, 1998). Esta abordagem implica também, que o investigador pense 'ecologicamente', no sentido em que este para além de direcionar o enfoque, somente, para o sujeito e os ambientes mais próximos do mesmo, amplia o campo de visão para as interações do indivíduo para com os ambientes mais distantes, nos quais muitas das vezes participa indiretamente. Este modelo eleva quer o contexto quer as múltiplas interações entre as pessoas e os ambientes que a incluem e a envolvem, desde os mais próximos aos mais distantes. Mediante tal perspetiva o comportamento humano não pode ser interpretado à margem do contexto onde se insere, pois ambos são de extrema importância para o entendimento do funcionamento dos seres humanos. Um aspeto marcante desta conceção, é que o importante para o desenvolvimento é o ambiente na maneira como é percebido pelo indivíduo, e não como ele existe na realidade objetiva. Portanto, conforme Bronfenbrenner (1996), "Os aspectos mais importantes do meio ambiente no curso de crescimento psicológico são, de forma esmagadora, aqueles que têm significado para a pessoa numa dada situação". (Bronfenbrenner; 1996: 9) Segundo o autor o contexto no qual as pessoas se desenvolvem é constituído por vários sistemas ou estruturas concêntricas, interligadas e interdependentes, sendo que nesta pesquisa salientam-se: o microssistema, que neste caso é referente ao núcleo familiar, isto é ao ambiente íntimo do indivíduo, onde se estabelece todo um conjunto de relações entre a criança em desenvolvimento e o ambiente em que esta se desenvolve; o macrossistema, o qual integra a comunidade imediata, onde a criança/família vive, e à qual é inerente uma história e cultura e que pode exercer influência nos demais sistemas ecológicos, o exossistema, associado à comunidade institucional e estruturas sociais do ambiente mais próximo da criança/família e o mesossistema, relacionado à estrutura política e social nos quais os sujeitos se desenvolvem, enquadrando-se aqui a relação estabelecida entre a instituição que trabalha diretamente com o cliente e a respetiva família.

O trabalho em redes nos sistemas de apoio social integra-se também na Teoria dos Sistemas, sendo um complemento para os trabalhadores sociais, no sistema de ajuda aos clientes, assim como para o cliente no sentido de ser auxiliado. O trabalho em rede centra-se quer em grupos formais de apoio planificado, como, na capacitação de pessoas Informais ou naturais, para que auxiliem amigos, vizinhos, familiares, que precisem de ajuda. Mediante Seed (1990:19) *in* Malcolm Payne (2002: 211) uma rede "é um sistema ou padrão de laços entre pontos que têm significados específicos" para os envolvidos. A função do trabalhador social consiste em identificar redes sociais formais e informais, de forma a auxiliar o cliente. As redes podem ser variáveis, quer em quantidade, quer em qualidade, dependendo dos contactos específicos entre as partes e do valor que lhes é atribuído. Mediante Garbarino (1983) trabalhar em rede,

(...) pode ser tanto do tipo pessoal como social. O trabalho pessoal utiliza a força psicológica e as aptidões dos clientes com o propósito de melhorar a sua competência por meio da autoajuda e da capacitação. (...) A ajuda social utiliza o estímulo e o retorno para estimular os sistemas de apoio ao cliente. (*Idem*; 2002: 212)

O papel do trabalhador social é o de um intermediário entre pessoas, nomeadamente, o cliente e os outros elementos, sendo que a intervenção da criação de redes é a interdependência entre os elementos que constituem essa rede, incluindo o cliente.

Segundo o pensamento sistémico, a assistência residencial, centra-se, essencialmente na forma como as pessoas se relacionam umas com as outras no âmbito de situações sociais concretas, considerando que na assistência residencial,

(...) as pessoas fazem parte de um grupo pessoal de residentes e todos têm contactos com o mundo exterior, bem como inter-relações dentro da unidade residencial, sendo por isso difícil

lidar com a compreensão complexa necessária para trabalhar eficazmente (...) A ideia de sistemas de fronteira ajuda a limitar a complexidade das questões ou relações particulares dentro da residência ou dentro da rede do cliente. (*Idem*; 2002: 213)

Pode-se afirmar que a visita domiciliária é um instrumento técnico operativo do serviço social, de apreensão da realidade social, do cliente, assumindo um carácter assistencial, educacional e exploratório, realizada por profissionais que se deslocam ao domicílio do cliente. Na ótica de Amaro (2003), a visita domiciliar é uma prática profissional investigativa ou de atendimento, efetuada por profissionais junto ao indivíduo em seu próprio meio social ou familiar, os quais desenvolvem as técnicas de observação, de entrevista e de relato oral. Partindo do pressuposto que a realidade social é um fenómeno a ser entendido, o A.S., para alcançar o cerne dessa mesma realidade, incorpora uma atitude investigativa e exploratória, tentando aproximar-se o mais possível da vida social dos clientes, associando-a à capacidade interventiva pela qual direciona a sua práxis. Para tal o profissional deve de considerar no seu processo de trabalho a sua função interventiva, a qual se norteia por todo um conjunto teórico-metodológico e instrumental técnico-operativo, no qual se inclui e se salientam os conhecimentos ético-políticos do S.S, como forma de direcionar a sua ação profissional. O A.S. ao procurar conhecer a realidade social da vida dos clientes e ao entrar no sistema familiar, está assumidamente, a intervir naquela realidade, pois sempre que um agente, "(...) entra em interacção com uma situação ou com elementos que nela se encontram, ele já está interferindo na situação." (Mioto; 2001: 151) A visita domiciliária é um instrumento que tem como finalidade a aquisição de conhecimentos por parte do trabalhador social, das condições do quotidiano dos sujeitos, no seu ambiente familiar e comunitário. De acordo com Mioto, as visitas domiciliares, " (...) têm como objectivo conhecer as condições (residência, bairro) em que vivem tais sujeitos e apreender aspectos quotidianos das suas relações, aspectos esses que geralmente escapam à entrevista de gabinete."(Idem; 2001:148) Este contacto direto com o cliente, no seu contexto de vida privado, permite aos A.S., perceber as suas angústias, dificuldades, as relações intrafamiliares, a convivência comunitária, a vivência no domicílio e as rotinas de vida. A visita somente é realizada se o profissional, assim o entender, considerando a situação social do cliente, na sua intervenção. Como já foi referido, o A.S., entra no espaço privado do cliente, há que se ser cuidadoso na abordagem com o cliente, e ter presente valores e questões de éticadeontológica. O assistente social deve incidir na realidade tal e qual ela se apresenta, considerando as condições histórico-culturais e sociais das pessoas, sem interpretações subjacentes aos seus conceitos morais e culturais, de forma a evitar preconceitos e discriminações. A visita domiciliária realiza-se no espaço privado dos clientes, onde de facto a realidade dos mesmos é diferente da dos profissionais, por tal motivo

(...) capturar a realidade dentro do seu quadro social e cultural específico exige do profissional a visão de seus elementos difíceis, intrigantes e conflitantes, por mais estranhos que eles possam parecer a nossa razão. (Amaro; 2003: 31)

É muito importante que o A.S. Informe o cliente, devidamente, sobre a finalidade da visita domiciliária, assim como limitar-se a conhecer e a obter os factos que são realmente relevantes para analisar a situação em causa. O trabalhador social deve-se pautar por uma postura respeitosa, deve de ter um discurso claro e utilizar a comunicação positiva, assim como ter presente a confidencialidade e sigilo. Como já foi referido mais acima na visita domiciliária utiliza-se a técnica da entrevista e a observação, como complementaridade da primeira. A duração da visita domiciliária fica ao critério do A.S., considerando fatores diversos para o tempo de duração, os quais no decorrer da visita se fazem presentes. Contudo, o tempo de duração da mesma deve de ser sempre o suficiente, para que se retirem os dados mais significativos da realidade que está a ser objeto de intervenção. Os clientes podem ser avisados, com antecedência, ou não, a responsabilidade de tal fica também ao critério do profissional. A decisão por uma das duas opções depende da essência do problema que envolve a família.

A Teoria dos Sistemas dá especial relevo ao tipo de comunicação existente entre as pessoas, como forma de esclarecer como é que os problemas são sustentados e qual a lógica inerente à intervenção. Por tal motivo, a utilização da teoria da comunicação no trabalho social, é uma mais valia adicional, pois "A Teoria da Comunicação ajuda (...) a decidir sobre as intervenções directas consideradas mais apropriadas para desenvolver com os clientes." (Payne; 2002: 229) Contribuindo, também, segundo assegura Nelson (1980, 1986) in Payne (2002) para "(...) uma ligação útil entre várias teorias do trabalho social. Muita da energia que mantém um equilíbrio de um sistema (...) como um indivíduo, família ou grupo social, é constituída pela informação e pelas reacções a esta." (*Idem*; 2002: 230)

A comunicação é fundamental, entre o profissional e o cliente, pois é a partir da comunicação entre ambos, que a relação se estabelece. Neste domínio salienta-se a metacomunicação, "(...) a discussão sobre a natureza da relação entre pessoas." (*Idem*, 2002; 232) Pode-se afirmar que a metacomunicação é um processo pelo qual um emissor tenta transmitir em sua mensagem a maneira como ela deve de ser interpretada, sem possíveis ruídos, que possam prejudicar o entendimento, dessa mesma mensagem e até gerar conflitos. Tal revela-se fundamental, quando há a necessidade de que o recetor compreenda o conteúdo da mensagem no seu sentido mais claro possível. Segundo Lishman (1994) existem certas características úteis na construção das relações, assim como a genuinidade, a cordialidade e a aceitação. Sendo que o encorajamento e a aprovação, a

empatia, a capacidade de resposta e a sensibilidade são também importantes. É conveniente que a relação estabelecida entre ambas as partes seja positiva, pois tal contribuirá para uma boa intervenção. Para tal o trabalhador social deve de ser especialmente, cuidadoso na forma como comunica com o cliente, deve de ter sempre presente, a compreensão, a escuta ativa, o discurso positivo, claro e congruente. Tem de estar particularmente, atento ao cliente, considerando que estamos sempre a comunicar, como refere Lishman (1994) *in* Payne (2002), "Até o silêncio ou a ausência é comunicação, porque pode ser interpretado pelos outros. A comunicação relevante pode ser simbólica e não-verbal, assim como verbal." (*Idem*; 2002: 232)

O profissional deve de ter presente, que ambas as partes têm papéis distintos, então há que definir regras operacionais, entre as partes, e quando tal acontece, estas transformam-se então em padrões de comportamento e de comunicação. Há que dar especial atenção, também ao tipo de cliente com que se está a operar, de forma a adequar a comunicação, como um instrumento de desbloqueio e de evitamento de barreiras, pois é prejudicial quer à relação, quer à respetiva intervenção. Como refere Carls Rogers, "(...) a maior barreira à comunicação interpessoal é a nossa tendência muito natural para julgar, para apreciar, para aprovar ou desaprovar as afirmações de outras pessoas ou de outro grupo." (Rogers; 1970: 283)

De acordo com Payne (2002: 236) no decurso do processo de intervenção, o assistente social opera ao nível do conteúdo comunicacional, primeiramente no sentido de adquirir informação, fazendo perguntas, adotando uma postura encorajadora e interpretando os comentários dos clientes para mostrar que os entende. Segundo, dar retorno, mostrando como o trabalhador social avalia o que o cliente diz, aceitando, rejeitando ou atuando de uma forma neutra ou seletiva. Terceiro dar informações, incluindo material que explique as ações do trabalhador, para que a espera até que o trabalhador social ouça toda a sua história não seja vista como rejeição. Quarta mudar a informação que chega aos clientes de qualquer parte com a finalidade de que não seja conflituosa, opressiva ou inexata.

Há que realçar que a Teoria da Comunicação é, essencialmente, útil na prática interventiva do profissional, respeitante à visita domiciliária, às entrevistas e até mesmo, nas negociações e na celebração de contratos. Porém, também é de salientar o fato desta teoria ser muito útil, relativamente à prática interprofissional, de forma a efetivar um retorno positivo da comunicação, entre os assistentes sociais.

Muitas das vezes, a Abordagem Sistémica direcionada ao trabalho social abraça também, a Teoria da Intervenção em Crise, bem como a Teoria Centrada em Tarefas, as quais contribuem para complementar a intervenção dos profissionais do Serviço Social. As nomeadas teorias têm como finalidade contribuir para melhorar as competências das

pessoas, de modo a desenvolverem as suas capacidades para lidarem com os problemas de vida. A intervenção em crise acontece quando um profissional se depara com uma pessoa ou família em crise e estas revelam-se vulneráveis e impotentes para lidar com os seus problemas, então o profissional intervém junto dos mesmos, como forma de evitar que capitulem à crise. Segundo Payne (2002) a intervenção em crise "(...) é uma técnica geral para trabalhar com os problemas dos clientes. " (*Idem*; 2002: 145) O trabalho centrado em tarefas é respeitante, sobretudo, ao desempenho de tarefas práticas, no sentido de solucionar problemas específicos. Tal como refere Payne (2002), "O trabalho centrado em tarefas focaliza-se, essencialmente, em categorias definidas de problemas". (*Idem*; 2002:143) De facto, o trabalho centrado em tarefas, incide nos problemas objetivos do cliente e na sua resolução através de tarefas e a intencionalidade da sua aplicabilidade é de curto prazo.

#### 3. Intervenção do Serviço Social na proteção de crianças e jovens em Portugal

Atualmente, o Serviço Social tem como objeto de intervenção as diversificadas expressões da questão social. Sendo que recorre a instrumental multidisciplinar, para análise e intervenção das diversas refrações da questão social, combatendo assim as desigualdades sociais existentes, pois o S.S. empenha-se numa sociedade mais justa, equitativa e inclusiva. O Serviço Social insere-se numa perspetiva dialética, em que se crê na dinâmica social, onde a sociedade é diversificada e está em constante transformação. É nesta ótica que esta profissão se procura adequar, adicionando dinamismo e criatividade, de forma a atender às necessidades que crescem com as desigualdades sociais. É uma profissão de cariz sociopolítico, crítico, reflexivo e interventivo, pautando-se por um referencial teórico, metodológico, ético-político e instrumental técnico operativo. Mediante a Federação Internacional das Assistentes Sociais,

O Serviço Social promove a mudança social, a resolução de problemas nas relações humanas e o reforço da emancipação das pessoas para promoção do bem-estar. Ao utilizar teorias do comportamento humano e dos sistemas sociais, o Serviço Social intervém nas situações em que as pessoas interagem com o seu meio. Os princípios dos direitos humanos e da justiça social são fundamentais para o Serviço Social. (Código de Ética- APSS; 2007)

A missão da profissão está enraizada num conjunto de valores centrais (...) serviço, justiça social, dignidade e valor pessoal, importância das relações humanas, integridade e competência." (NASW; 1999)

Pode-se assim afirmar que as origens do Serviço Social radicam em ideias humanitárias e democráticas. A sua prática centra-se, desde o seu início, na satisfação de

necessidades humanas e no desenvolvimento do seu potencial e recursos humanos. Desde a sua génesis, esta profissão tem como alicerce orientador da sua intervenção a defesa e a promoção dos direitos humanos, onde tem como premissa o valor intrínseco de cada ser humano. Uma das suas principais finalidades é atingir a promoção de estruturas sociais equitativas de forma a oferecer às pessoas segurança, desenvolvimento, em simultâneo com a defesa da sua dignidade. A intervenção do Serviço Social incide em cinco contextos diferentes, nomeadamente o geográfico, político, socioeconómico, cultural e espiritual, os quais podem ser analisados individualmente, embora façam parte de um todo interdependente. Intervém também em diversificados níveis, designadamente, ao nível do indivíduo/família (micro), ao nível da comunidade (meso) e ao nível da sociedade nacional e internacional (macro).

Os assistentes sociais, enquanto profissionais do Serviço Social promovem a justiça social e a mudança social no interesse dos clientes. A designação clientes recai sobre indivíduos, famílias, grupos, organizações e comunidades. Segundo Cristina de Robertis,

o assistente social como profissional de ajuda, dirige-se a pessoas ou grupos em situação de «incapacidade social», com a missão de facilitar os elementos que lhes permitem passar de uma situação de incapacidade a uma de capacidade e de uma situação de dependência a uma situação de autonomia, podendo exercer os seus direitos e integrar-se na sociedade. (Robertis; 2003: 12)

A ética profissional é central, para o exercício da sua profissão, tendo estes o dever de articular valores básicos, princípios e padrões éticos. Têm como valores fundamentais a salvaguarda da dignidade humana, o respeito pela liberdade individual, pelo exercício da cidadania, a solidariedade, a equidade e justiça social para o desenvolvimento do bemestar. Parafraseando, Maria do Rosário Serafim (2004),

(...) Atendendo a que os Assistentes Sociais orientam a sua intervenção para a satisfação de necessidades humanas específicas e para a garantia dos direitos humanos e efectivação da protecção social, trabalhando para o bem-estar e realização pessoal dos seres humanos, esta profissão exige, uma consciência ética vinculada a um corpo de valores comuns à profissão enquanto conjunto de atitudes a ter em conta na relação com os cidadãos/utentes, como sejam o respeito pela vida, a dignidade do ser humano, a auto-determinação/autonomia do sujeito, a participação activa e democrática na vida social, a não discriminação, a justiça e a responsabilidade social em conformidade com o sistema político e social justo e equitativo. (Serafim; 2004: 27-28)

No desenvolvimento do seu agir profissional, os assistentes sociais atuam em consonância com o processo de investigação e intervenção social, cabendo-lhes conceber, planear, organizar, aplicar e avaliar. O profissional em causa, pela sua formação académicocientífica, técnica e humana, estão habilitados a intervir com autonomia, tanto no foro da investigação, como na elaboração de propostas que se propõem à prevenção e resolução de problemas e à satisfação de necessidades. No âmbito do processo de intervenção social, empregam o trabalho em rede e em parceria, adotando para tal enquanto procedimentos a interdisciplinaridade, a interinstitucionalidade e intersectorialidade.

Tal como está disposto na Proposta de diploma, do Estatuto Legal da Carreira dos Assistentes Sociais (2003), os Assistentes sociais quer pela sua formação, quer pelo seu desempenho, estão particularmente preparados para desenvolver processos de intervenção social assentes em competências como a articulação, a negociação, a interação institucional permanentes, a mediação entre serviços e cidadãos, que se impõem pela necessidade de potencializar capacidades e recursos. Desta forma os assistentes sociais são potenciadores de mudança na sociedade e ainda nas condições de vida dos cidadãos, famílias e comunidades com quem trabalham, estando subjacente um conjunto articulado de valores, de teoria e de práticas.

Ainda mediante o nomeado Estatuto, o assistente social na sua profissão, exerce diversificadas funções, de acordo com o contexto. Respeitante aos cidadãos e famílias, presta apoio psicossocial, realizam aconselhamento e acompanhamento social e pedagógico, identificam e diagnosticam necessidades e problemas psicossociais e relacionais, acompanham o projeto e o processo da resolução de problemas, disponibilizam informações, potencializam capacidades e rentabilizam recursos e ainda exercem advocacia social. Por sua vez no que concerne aos grupos, contribuem para a identificação, caracterização e visibilidade pública de vulnerabilidade e de risco social, promovem ações que visam a sua relação e dinamização ou a sua organização e representação, ou ainda a sua ação participativa, procurando reduzir ou suprimir fatores de risco presentes. Ao nível dos contextos socioinstitucionais identificam e diagnosticam problemas e necessidades, promovem recursos e potencialidades, estimulam e desenvolvem processos de trabalho em parceria e em rede, articulam a negociação e mediação entre os vários agentes sociais, concretizando protocolos, contribuem para a implementação de medidas de política social, propõem e defendem a criação e implementação de estruturas direcionadas à satisfação dos cidadãos e previnem as condições gerais de acesso, da humanização e da qualidade dos serviços. Respeitante ao processo de investigação, concebem, planeiam, implementam,

executam, coordenam, supervisionam e avaliam planos, programas e projetos de investigação e de investigação-ação, com a finalidade de contribuir para o campo social.<sup>4</sup>

Embora o que foi referido acima, o Serviço Social sofreu um processo evolutivo ao longo dos tempos, até à contemporaneidade. A análise do Serviço Social, enquanto profissão que se foi construindo, sugere uma visão diacrónica, por tal motivo implica que se abordem os contextos sócio históricos em que se desenvolveu e a forma como o assistente social foi respondendo às questões sociais em diferentes épocas. A construção do Serviço Social em Portugal foi um processo complexo e lento, assim como o domínio da proteção das crianças e jovens em perigo também se revestiu dessa mesma complexidade e morosidade. A intervenção do Serviço Social, na proteção de menores, está relacionada com a legislação, a qual foi surgindo e evoluindo, bem como com a origem, emergência e a institucionalização do Serviço Social em Portugal. Esta problemática está associada ao desenvolvimento, político, económico e social português, pois tal contribuiu para mutações consideráveis quer na proteção à infância, quer no Serviço Social.

Ao longo do tempo cronológico, a problemática da infância nem sempre foi olhada e pensada nas sociedades como o é na contemporaneidade, historicamente, teve todo um percurso evolutivo. A preocupação e cuidados com a infância surgiram nos finais do século XIX, consequente da Revolução Industrial e das mutações sociais inerentes à mesma, embora se verificasse situações pontuais de infanticídio, assim como decorrente da revolução em causa, a exploração de mão-de-obra infantil, sobretudo entre as classes sociais mais pobres.

A especificidade da criança e a necessidade de se formular seus direitos culminaram no século XX, em simbiose com o avanço de uma multiplicidade de ciências. Sendo que, no final da 1ª Guerra Mundial foi aprovada em 1924, a Carta da União Internacional de Protecção à Infância, designadamente, a 'Declaração de Genebra', pela 'Assembleia da Sociedade das Nações'. Após a 2ª Guerra Mundial, houve um novo impulsionamento, com a criação de diversificados organismos, evidenciando-se entre eles, o 'Fundo Internacional de Ajuda à Infância', por volta de 1947, o qual foi criado pela ONU, com a finalidade de concretizar ações na esfera mundial em prol das crianças castigadas pela pobreza absoluta. Sequencialmente, em 11 de Outubro de 1946, surge a UNICEF, com o objetivo de socorrer as crianças dos países pobres. Posteriormente, em 1948, foi aprovada a Declaração Universal dos Direitos do Homem, na qual prevê no artigo 16.º, que "A família é um elemento natural e fundamental da sociedade e tem direito à protecção desta e do Estado.",

34

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Informação obtida a partir de: Estatuto Legal da Carreira dos Assistentes Sociais - Proposta de Diploma, (2003, Fevereiro 7), retirado em Janeiro 5, 2011. Disponível em: www.cpihts.com/2003 07 06/Prop Estatuto legal.htm

assim como no artigo 25.º "(...) a infância tem direito a ajuda e a assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimónio, gozam da mesma protecção social". (ONU; 1948) Considerando tal, conclui-se que para o crescimento saudável e bemestar de todos os membros, e em particular das crianças, estas devem de receber a proteção e a assistência necessária para desempenhar plenamente o seu papel na comunidade. Reconhecendo assim, que a criança, para o desenvolvimento harmonioso da sua personalidade, deve de crescer num ambiente familiar e em clima de felicidade, amor e compreensão.

Em 1959, a Assembleia das Nações Unidas aprova a 'Declaração Universal dos Direitos da Criança', na qual está patente a universalidade, objetividade e igualdade, relativamente aos direitos das crianças, enfatizando o respeito pelos mesmos. De acordo com a nomeada Convenção

(...) o Estado tem a obrigação de proteger a criança contra todas as formas de discriminação e de tomar medidas positivas para promover os seus direitos. Todas as decisões que digam respeito à criança devem ter plenamente em conta o seu interesse superior. O Estado deve garantir à criança cuidados adequados quando os pais, ou outras pessoas responsáveis por elas não tenham capacidade para o fazer." (UNICEF; 1989: 6)

Em suma, a criança, enquanto 'pessoa em formação', tem o direito de beneficiar de todas as condições que lhe permitam desenvolver integralmente as suas capacidades a nível, espiritual, psíquico, moral, físico e social, de modo a garantir a sua dignidade de pessoa humana. A sociedade e o Estado devem criar todo um conjunto de condições socioeconómicas, culturais e ambientais para tal, de forma a assegurar e promover o seu bem-estar e qualidade de vida.

Mediante, Alcina Martins (1999) em Portugal a origem do Serviço Social, nasceu do projeto social da I República. O Serviço Social era visto nesta altura, como uma forma secular de assistencialismo, direcionado, especificamente, à criança e jovens, assentando tal nos valores republicanos, da solidariedade de uma moral social laica e nas conceções de educação. Embora a institucionalização do Serviço Social a nível internacional date do ano de 1897, em Portugal tal acontece em Abril de 1935, com a criação do Instituto de Serviço Social de Lisboa, seguindo-se em 1937 a Escola Normal Social de Coimbra e em 1956, o Instituto de Serviço Social do Porto. Note-se que nesta época, genericamente, o S.S. era vincadamente, gerido e influênciado pela igreja. Todavia entre 1939-1945, o Estado passa a ter uma maior intervenção no domínio do social. De acordo com o Decreto-Lei nº 35108, de 7 de Novembro de 1945, verifica-se a reestruturação da assistência social, que passa a integrar as funções sociais do Estado e é publicado o estatuto da Assistência Social. O facto

do Estado passar a adoptar as funções de assistência, dá-se um conjunto de modificações no S.S., que incidem, principalmente, na década de 50-60. Sendo que, o Serviço Social para além de se centrar, somente, no tratamento do caso em particular, passa também a dar relevância ao individuo, inserido no meio, assim como ao melhoramento das suas condições de vida, assentando na autonomia individual. O S.S. passa a ser aceite como uma técnica, na sua intervenção social, passando a ser planificado, antes da sua aplicação, bem como à inventariação das necessidades e à organização das informações.

Sendo que, ainda segundo Magalhães (2005: 71-79) in Brigido (2011)

Quando os casos de maus tratos chegam ao conhecimento de Assistentes Sociais que não trabalham em áreas de competência específica sobre a infância e juventude, esses profissionais devem orientar ou sinalizar os casos de suspeita para as ECMIJ, ou para as CPCJ's, polícias ou tribunais (na ausência das Comissões), conforme a gravidade e urgência do caso. De forma genérica, compete ao Assistente Social, no campo das crianças e jovens em risco, intervir de forma coordenada de maneira a assegurar uma continuidade nas diferentes fases de protecção, priviligiando-se a cooperação inter-sectorial que pressupões a colaboração e articulação entre serviços públicos e privados e uma maior relação entre serviços e comunidade. O Assistente Social, no âmbito das crianças em risco deverá: promover o apoio psicosocial e acompanhamento social da criança ou jovem e respectiva família, auxiliando-os no desenvolvimento de um projecto de vida; mediar o relacionamento na família, e desta com as instituições e com a sociedade local; promover o apoio domiciliário, através de uma equipa de técnicos especializados, favorecendo a permanência do menor na família e no seu contexto social; preparar a criança, quando estiver em causa a sua retirada da família; preparar a criança ou jovem para a realização de exames médicos ou para audiência em tribunal; elaborar relatórios sociais com vista à defenição do projecto de vida do menor e da família; elaborar relatórios sociais para os órgãos criminais, sempre que se justifique; e ainda colaborar nos programas de prevenção dos maus tratos. (Brigido; 2011: 10-13)

#### CAPÍTULO III: METODOLOGIA DA PESQUISA

#### 1. Problemática da pesquisa

A necessidade de escrutínio da intervenção do Serviço Social com famílias, crianças e jovens em perigo, integradas em medidas de proteção em meio natural de vida, deve-se ao facto, de uma criança e jovem quando sinalizada como estando em perigo, aplicar-se enquanto medida de promoção dos direitos e proteção ficar no seu meio natural de vida, tal como está previsto na Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (lei n.º 147/99, de 1 de Setembro), na parte I, artigo 4.º, correspondente aos princípios orientadores da intervenção, alínea g), que refere "Prevalência da família - na promoção de direitos e na protecção da criança e do jovem deve ser dada prevalência às medidas que os integrem na sua família (...)". (Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo- Diário da República; 1999: 4) De facto verifica-se que é a medida mais aplicada, mediante o relatório anual de 2010 da CPCJ, no qual consta que,

(...) do total de medidas aplicadas pela CPCJ, a grande maioria corresponde a medidas que mantêm a criança ou jovem em meio natural de vida - 90,6% (25827). (...) a nível nacional, regista-se que a medida mais aplicada foi o apoio junto dos pais. Seguem-se, por ordem decrescente: apoio junto de outros familiares. (CNPCJR; 2011: 99)

Assim sendo, decidiu-se explorar, exatamente, sobre a prática profissional do assistente social numa Comissão de Proteção, com famílias biológicas, crianças e jovens em perigo, integradas em medidas de proteção em meio natural de vida.

## 2. Campo empírico

A dimensão empírica da pesquisa tem por base as CPCJ's, onde decorreu, efetivamente, o estudo, pois o Sistema de Proteção na sua ação concretiza-se nas mesmas, as quais incorporam assistentes sociais nas equipas de intervenção com famílias, crianças/jovens em perigo. As Comissões de Proteção de Crianças e Jovens em Portugal, mediante o Relatório anual de 2010 da CNPCJR, são ao todo 20. A sua distribuição por região/distrito e regiões autónomas são: Lisboa, Porto, Setúbal, Braga, Aveiro, Açores, Faro, Santarém, Leiria, Coimbra, Madeira, Viseu, Viana do Castelo, Vila Real, Beja, Castelo Branco, Portalegre, Guarda, Bragança e Évora.

#### 3. Universo e amostra

O Universo de Estudo recaiu nas Comissões da Região/do Distrito de Setúbal, que são ao todo 13 CPCJ's, nomeadamente, Alcácer do Sal, Alcochete, Almada, Barreiro, Grândola,

Moita, Montijo, Palmela, Santiago do Cacém, Seixal, Sesimbra, Setúbal e Sines. De acordo com o referenciado relatório, em 2010 a Região/o Distrito de Setúbal foi a terceira/o do país que teve mais volume processual global nacional, precisamente, 6022 (8,8%). Este valor absorve os processos transitados (3007), instaurados (2467) e reabertos (548). (CNPCJR; 2011: 68) Considerando que o método de amostragem compreende o "(...) procedimento pelo qual um grupo de pessoas ou um subconjunto de uma população é escolhido com vista a obter informações relacionadas com um fenómeno, e de tal forma que a população inteira que nos interessa esteja representada (...)" (Fortin; 1996:15), a amostra recaiu na CPCJ de Setúbal e do Montijo, tendo sido esta amostra escolhida intencionalmente, subordinada a objetivos específicos do investigador. A CPCJ de Setúbal tem como área de intervenção, 8 freguesias, designadamente, São Sebastião, São Lourenço, São Simão, Nossa Senhora da Anunciada, São Julião, Santa Maria da Graça, Sado e Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra. A CPCJ do Montijo tem como área de intervenção, também, 8 freguesias, nomeadamente, Montijo, Afonsoeiro, Atalaia, Sarilhos Grandes, Alto do Estanqueiro – Jardia, Santo Isidro de Pegões, Canha e Pegões.

Tendo em conta que a CPCJ integra uma Comissão Alargada e Restrita, a opção incidiu nas Comissões Restritas das já referenciadas CPCJ's, porque a Comissão Restrita,

(...) enquadra-se numa metodologia de proximidade com a realidade de intervenção, a multidisciplinaridade e o trabalho em parceria, concorrendo para a execução de boas práticas no trabalho de intervenção com as famílias e no diagnóstico de necessidades locais." (Ferreira; 2011:62).

De ambas as Comissões de Proteção, extraíram-se 4 Assistentes sociais, 2 da CPCJ do Montijo e 2 da CPCJ de Setúbal, sendo estas as únicas profissionais com formação em Serviço Social vinculadas às Comissões em situação.

#### 4. Técnicas de recolha e tratamento de dados

A investigação em situação foi realizada a partir de uma abordagem qualitativa, considerando que se assume esta pesquisa, enquanto uma realidade dinâmica e particular, que parte de dados reais e concretos, sendo orientada para o processo e não, simplesmente, para os resultados. No geral, o intuito prende-se em compreender o fenómeno a partir da conduta humana, ou seja, das perspetivas daqueles que atuam, designadamente, dos respetivos profissionais da CPCJ.

Na conceção deste trabalho, optou-se pelo método dedutivo e indutivo. Escolheu-se o método dedutivo por se entender ser relevante ter uma base teórica, a qual está na origem explicativa da problemática da investigação. Assim, sendo, incidiu-se na Abordagem

Sistémica, a qual englobou a Teoria Geral dos Sistemas e a Teoria Ecológica dos Sistemas, direcionada para o trabalho social e à família, mediante a perspetiva de vários autores. Como complementaridade ainda incidiu-se sobre a Teoria da Comunicação, Teoria da Intervenção em Crise e Teoria Centrada em Tarefas. A aplicação do método indutivo esteve subjacente à intencionalidade de investigar-se um caso particular da realidade social, para a obtenção de uma conclusão geral. Na realidade, o conhecimento geral do que pesquisámos fundamentou-se na experiência, neste caso particular das A.S., pois o que se considerou fulcral foi estudar o fenómeno a partir da realidade concreta, o que culminou em constatações particulares, até generalizações finais.

Para tal utilizou-se a técnica da entrevista, aplicando-se assim a entrevista semiestruturada, na qual segundo Sarmento (2008), " (...) o entrevistado responde às perguntas do guião, mas também pode falar sobre outros assuntos relacionados." (Sarmento; 2008: 18) As entrevistas em causa pautaram-se por um guião de entrevista. Este guião foi, previamente, preparado e serviu de base condutora para o desenvolvimento da respetiva entrevista. Optou-se por este tipo de entrevista em particular pelo facto de garantir, precedentemente, que os vários entrevistados, antes de mais, respondessem às mesmas questões, as quais foram efetivamente, fundamentais para o decurso da investigação. Como as questões colocadas são abertas e não obedecem a uma ordem rígida, permitiu que o desenrolar da entrevista se adaptasse ao entrevistado, assim como contribuiu para um elevado grau de flexibilidade na exploração das questões, o que possibilitou que os 4 A.S. entrevistados partilhassem algo mais da sua experiência profissional, o que enriqueceu a investigação.

Para a execução deste trabalho pesquisou-se e realizou-se análise documental a livros, artigos de revistas científicos, dissertações de mestrado e doutoramento e legislação que estivessem associados com a temática do trabalho, selecionando-se, posteriormente, o conteúdo mais relevante. Para além desta fonte documental, também se pesquisou e analisaram-se dados estatísticos, utilizando-se, porém aqueles que mais influíam, no estudo em causa. O período de recolha de dados decorreu desde 2011 até meados de Agosto de 2012. Por sua vez o tratamento, análise e interpretação dos dados, prolongaram-se até finais de Agosto. Em Setembro, efetuou-se, então, a conclusão do estudo.

O conteúdo das quatro entrevistas semiestruturadas, efetuadas, aos A.S., das já referenciadas Comissões, foram sujeitas à técnica da análise de conteúdo, pois "As perguntas abertas exigem um tratamento à *posteriori* de análise do conteúdo das respostas tendente ao estabelecimento de categorias que permitem o subsequente tratamento dos resultados." (Azevedo & Azevedo; 2003: 30) A análise de conteúdo é uma técnica

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Anexo B- Guião de Entrevista

instrumental, utilizada frequentemente, na investigação empírica, nas diversificadas ciências sociais e humanas. Embora a multiplicidade de definições do conceito em causa, Berelson (1954) in Bardin (2009) define-a como "(...) uma técnica de investigação que tem por finalidade a descrição objectiva, sistemática e quantitativa do conteúdo manifesto da comunicação." (Bardin, 2009: 34) Reforçando esta ideia, P. Henry e S. Moscovici (1968) in Bardin (2009), referem que "(...) tudo o que é dito ou escrito é susceptível de ser submetido a uma análise de conteúdo." (Bardin; 2009: 34) Para além da análise e interpretação dos conteúdos manifestos (explicítos), presentes na mensagem e os quais são a base, há que incidir, também, nos conteúdos lactentes da mensagem, aqueles que lá estão, porém, situam-se nas entrelinhas. Para uma compreensão profunda da mensagem há que ter ambos em consideração. A análise de conteúdo, enquanto técnica, apropria-se da comunicação e segundo Holst (1968) in Ghiglione e Matalon (1992: 184), "(...) permite fazer inferências, pela identificação sistemática e objectiva das caracteristicas específicas de uma mensagem". (Ghiglione; 1992: 184) Para a execução da análise de conteúdo em causa, utilizou-se um procedimento misto, nomeadamente, o indutivo e o dedutivo. Sendo que o primeiro, partiu da progressiva compreensão do objecto de estudo e permitiu estabelecer relações entre as várias dimensões abordadas. Assim o conhecimento do objecto de estudo foi-se construindo ao longo do processo. Respeitante ao tipo de análise dedutiva, possibilitou estabelecer relações entre os resultados obtidos e as perspectivas teóricas que sustentam e orientam a pesquisa.

Se bem que diferentes autores proponham diversificadas descrições do processo de análise de conteúdo, esta pautou-se numa primeira fase pela preparação das informações recolhidas, através das entrevistas, nomeadamente, a sua transcrição. Nesta fase ainda procedeu-se a leituras sistemáticas das entrevistas, seleccionando-se o corpus a ser analisado. Seguidamente, tendo por base, uma grelha de análise de conteúdo<sup>6</sup>, seleccionou-se o conteúdo mais relevante (unidades de análise). A definição das categorias assentou no referencial temático que norteou a investigação e esteve presente na elaboração do guião de entrevista e que foram determinadas pela problemática e pelos objectivos da mesma.

Considerando que este é um estudo qualitativo, as orientações prenderam-se às questões a responder, assim como aos objectivos da pesquisa, extraindo-se frases, parágrafos e palavras do corpus das entrevistas mais proeminentes. Após a análise e obtenção dos resultados, cruzou-se os dados empíricos, com a matriz teórica, onde assenta esta investigação.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Anexo C- Grelha de Análise de Conteúdo das Entrevistas

#### CAPÍTULO IV: Análise e Interpretação dos Dados

Os A.S. submetidos às entrevistas têm como formação e grau académico de base a Licenciatura em Serviço Social. Verifica-se em dois casos em particular, que deram continuidade à sua formação académica, adquirindo o grau de mestre, um deles em S.S. e o outro em Sociologia. Os entrevistados, genericamente, participaram em cursos complementares, que foram promovidos pela CNPCJR, no âmbito da Infância, Juventude e Intervenção com Famílias e na Promoção e Proteção de crianças e jovens. Dois dos A.S. entrevistados têm investido por autoiniciativa em cursos complementares, como mestrados, pós-graduações, entre outros. Um dos A.S. complementou a sua formação no âmbito da Terapia Familiar e Comunitária, Inserção Social, Avaliação, Promoção e Competências Parentais e Abuso de Crianças e Jovens. O outro A.S. no âmbito da mediação familiar e terapia familiar. Segundo a recolha de dados, concluiu-se que a formação em Serviço Social, com tudo o que integra, desde o referencial teórico-metodológico, questões éticodeontológicas e políticas, instrumentos de intervenção específicos, dota os A.S. que trabalham em CPCJ de um Know-how e de um conjunto de saberes e competências holísticas integradas, fundamentais para uma adequada abordagem, desde o acolhimento, avaliação e intervenção com os clientes.

Mediante os entrevistados da CPCJ do Montijo, e, tendo por base os grupos mais elevados das famílias intervencionadas, concluiu-se que estas, maioritariamente têm o 2º ciclo, embora muitos deles registem o 1º Ciclo de escolaridade. Quanto ao Estado civil encontram-se solteiros, todavia vivem em união de facto. A faixa etária mais significativa de pais situa-se entre os 25-40 anos. As famílias monoparentais femininas, famílias reconstituídas e famílias nucleares, são as que mais se evidenciam, sendo que o agregado familiar é composto em média por 4 ou 5 elementos, havendo em média, no mesmo, 2 a 4 filhos, os quais têm idades compreendidas, na sua generalidade, entre os 5 e 17 anos, embora os A.S. acompanhem também crianças com uma idade inferior, incluindo bebés. Por sua vez um dos A.S., da CPCJ de Setúbal limitou-se a referir que maioritariamente as famílias, por si intervencionadas, são solteiras e monoparentais femininas. Quanto às outras questões optou por não responder, assumindo que, "(...) é complicado, mesmo assentando no grupo mais elevado de intervenção, saber-se concretamente, idades, nº de pessoas do agregado familiar, número e idades dos filhos, habilitações literárias e situação profissional." (A.S. da CPCJ, E03/2012) Através do outro A.S. da CPCJ de Setúbal, conclui-se que, na sua maioria, os elementos das famílias intervencionadas são solteiros, contudo muitos deles vivem em união de facto, tendo idades compreendidas entre os 23-45 anos. Revelam ainda, baixa escolaridade, incidindo esta no 1º e 2º Ciclo, encontrando-se desempregados. Os tipos de famílias predominantes são monoparentais e nucleares, sendo o agregado familiar composto em média por 4 a 5 elementos, havendo em média 3 filhos.

De acordo com a recolha de dados o PI e o APP assentam num conjunto de modelos de intervenção particulares, sendo que aqueles que mais se salientam são o Modelo Sistémico e Ecológico, os quais conferem ao A.S. uma visão da família e do problema que a envolve como um sistema aberto e dinâmico, a qual sofre influências e condicionamentos, por parte dos outros sistemas. Embora os destacados modelos referenciados, como complementaridade destes, utilizam também a Teoria de Intervenção na Crise e a Teoria Centrada em Tarefas. O PI e o APP são operacionalizados, mediante as orientações definidas na orientação de equipa das CPCJ's em questão. Tal acontece, através de uma deliberação votada por unanimidade ou maioria. Para a tomada de decisões tem-se em consideração a opinião da família e da criança/jovem. Como refere um dos A.S., "(...) antes de tomarmos uma decisão sobre o PI e o APP, temos em conta as opiniões quer da família, quer da criança (...) é fundamental que os escutemos (...)". (A.S. da CPCJ, E02/2012) Definem-se as entidades de execução dos atos materiais da medida e a Comissão vai monitorizando as ações e os objetivos previstos, no PI e no APP, mantendo uma articulação próxima com os parceiros institucionais, com a família, criança/jovem, bem como com outros intervenientes significativos ao longo do processo de intervenção.

A intervenção com a família é composta de diversificadas fases, de acordo com os A.S. a 1ª fase consiste na análise preliminar, onde são estabelecidos contatos com a família no sentido de obtenção dos consentimentos necessários, para a prossecução do processo. Ao possuírem as informações mínimas, convocam a família, através de uma convocatória, para se apresentarem em sede de CPCJ. No caso de não comparecimento da respetiva família, podem enviar aos pais até três convocatórias, se os pais ignorarem essas convocatórias e não se apresentarem, o processo é encaminhado para o MP. Também pode acontecer a situação da Comissão, desconhecer o endereço, nomes dos clientes em situação, então, sumariamente, obtêm tal informação através da entidade sinalizadora ou outras. Se se tratar de uma situação aparentemente grave, de carácter urgente, efetuam, desde logo uma V.D., com a finalidade de aferir sobre a veracidade ou não da situação de perigo sinalizada. Se assim for, aproveitam a V.D., para recolher consentimentos ou agendar com a família para obtenção dos mesmos em sede de CPCJ. Independentemente, da primeira forma de como contactam com a família, nesta fase, o A.S. ainda, dá-lhes a conhecer sobre o funcionamento da CPCJ e motivo da convocação. A 2ª fase relaciona-se com a avaliação diagnóstica. Nesta fase, após a obtenção dos consentimentos, procedem à recolha de informação necessária, através de novos atendimentos à família, criança/jovem e a pessoas significativas, realizam visitas domiciliárias, requerem informação ao equipamento de infância/escolar, ao Centro de Saúde, aos Hospitais, relativamente a consultas de especialidade ou episódios de urgências, às entidades policiais, às equipas de protocolo do RSI e Serviços Locais de Ação Social, entre outros, que sejam relevantes. A intervenção, realizada, com a família, criança/jovem, nesta fase, reverte para a identificação dos problemas e das potencialidades dos mesmos. Segundo, a perspetiva de alguns dos entrevistados, a forma como o profissional aborda a família, criança/jovem, é sempre importante, contudo nestas duas primeiras fases é crucial, a forma como se comunica com o outro. Segundo um dos entrevistados,

É importante não esquecer que a forma como colocamos as questões aos visados, pese embora com o objetivo principal de recolher informação, já está a intervir e a condicionar, positivamente ou negativamente, o processo de intervenção. (A.S. da CPCJ, E01/2012)

A 3ª fase passa pela deliberação e contratualização, onde a família e a criança, assim como outros profissionais são consultados para que a sua opinião seja levada em consideração no momento da deliberação por parte da Comissão, na sua modalidade restrita, no sentido do arquivamento do processo ou no sentido da aplicação da medida de promoção e proteção e da conceção do APP. Na 4ª fase a família, a criança/jovem (com 12 ou mais anos ou com idade inferior desde que tenha capacidade de compreensão da intervenção) e outros profissionais parceiros da comunidade são convocados para assinatura do APP. A partir de então é executado o acompanhamento da medida aplicada e intervencionada diretamente, à família e à criança/jovem, através do apoio das entidades executoras dos atos materiais das mesmas e da própria CPCJ. A intervenção incide, significativamente, nas competências parentais, no sentido de remoção de perigo em que a criança se encontraria. De acordo, com um dos entrevistados:

Para o trabalho de competências parentais são promovidas sessões individuais por família, uma vez que se tratam de famílias já com diagnóstico específico, não devendo por isso funcionar em contexto de grupo, como defendem alguns autores. (A.S. da CPCJ, E01/2012)

A 5ª fase prende-se ao arquivamento do processo, sendo que a CPCJ deixa de acompanhar a criança/jovem e a família, pelos seguintes motivos: perigo não se confirma ou não subsiste; maioridade; passou a residir fora do território nacional; cessação da medida e a situação de perigo foi ultrapassada; remetimento ao MP por não prestação dos consentimentos necessários ou, tendo sido prestados, anteriormente, tenham sido retirados; ou por incumprimento reiterado de APP, entre outros, porém estes são os mais frequentes. De acordo com um dos A.S., entrevistados

Nos termos do Decreto-lei 12/2008 de 17 de Janeiro (Art.º 21.ª), foi previsto que, cessada a medida, a equipa técnica, obtido o consenso dos pais e da criança ou jovem e em articulação com os serviços locais, podem manter-se informados sobre o percurso de vida da criança/jovem, por um período em regra não inferior a 6 meses. (...) isto não parece ser colocado em prática, sistematicamente, na realidade das CPCJ. (A.S. da CPCJ, E01/2012)

De uma forma geral todos os instrumentos técnico-operativos, inerentes ao S.S., são utilizados pelos A.S., da CPCJ nas diversificadas fases da intervenção. Considerando que, os instrumentos técnico-operativos são um conjunto articulado de instrumentos e técnicas que permitem a operacionalização da ação profissional. (Martinelli; 1994: 137) A preferência dos entrevistados, relativamente, aos mesmos recai, na V.D. e nas entrevistas. A V.D. é um instrumento que tem como finalidade a aquisição de conhecimentos por parte do A.S. sobre as condições de vida do sujeito, no seu ambiente familiar e comunitário. Tal realiza-se no espaço privado dos clientes, tendo como finalidade " capturar a realidade dentro do seu quadro social, cultural específico (...)". (Amaro; 2003:31) Por sua vez as entrevistas, em suma, são uma técnica utilizada pelos A.S, como forma de recolher dados sobre os clientes e registá-los. Mediante os testemunhos dos A.S. sobre tal:

(...) Todos os instrumentos são fundamentais, mas sem dúvida que prefiro a V.D. (...) permite observar diretamente a forma como as pessoas vivem no seu ambiente familiar (...) a perceção da realidade é completamente diferente (...). Só lamento o facto de não poder fazer mais visitas domiciliares, pois a falta de técnicos (...), não permite muitas vezes que façamos tantas visitas como gostaríamos e deveríamos. Eu por exemplo, num só dia, posso estar a fazer serviço de 1ª linha, de 2ª linha (...) Faço o que tenho de fazer, de acordo com a urgência da situação e mediante os recursos que temos. (A.S. da CPCJ, E02/2012)

As entrevistas são importantes, tanto melhor se for em contexto de visita domiciliária (...). Normalmente, vamos sempre 2 técnicas, o que permite que enquanto uma realiza a entrevista outra ocupa-se de observar a habitação (...) onde se pode ver as condições de vida das pessoas (...) (A.S. da CPCJ, E04/2012)

Nós utilizamos diversos instrumentos (...) desde relatórios, observação, entrevistas, V.D. (...). Eu prefiro a entrevista, por se tratar de um contato preferencial numa primeira abordagem. A própria lei privilegia esse contato (...). (A.S. da CPCJ, E03/2012)

(...) tendo de selecionar alguns deles, optarei pela entrevista, sem a qual à partida, não é possível a recolha dos consentimentos facilitadores de toda a intervenção, e as visitas domiciliárias. Talvez por "defeito profissional", sendo eu A.S., não poderia deixar de privilegiar

as V.D. (...) Cada família que eu visito, por pior que seja o cenário encontrado, tento que a mesma se sinta respeitada. Há que encontrar as palavras certas e explicar da melhor forma o que quer que seja para que aquela família não se sinta melindrada e possa ser aberto um caminho para uma maior confiança, favorecedora de uma intervenção mais eficaz. Tal como todas as relações, a confiança é um processo que se constrói. Esta relação, ainda que profissional, não é muito diferente dos outros tipos de relação a este nível. (A.S. da CPCJ, E01/2012)

Alguns dos aspetos, anteriormente, focados no âmbito da V.D. são de extrema relevância, para a relação que se estabelece entre os intervenientes, prendendo-se a questões como o respeito pelo outro e pelo seu espaço privado, comunicação positiva, assertividade no discurso. Referem ainda neste contexto que as questões ético-deontológicas são fundamentais quer em relação aos clientes, quer aos colegas. No que respeita às famílias, crianças/jovens para além de algumas questões de ética referenciadas mais acima, os entrevistados, salientam ainda, inerente à intervenção, a confidencialidade, privacidade, consentimento informado, tolerância e integridade.

De verdade que a ética profissional é central, no exercício da profissão do A.S., tendo estes o dever de articular valores básicos, princípios e padrões éticos. No geral, de acordo com os dados recolhidos, ainda se apura que as entrevistas são utilizadas ao longo de todo o acompanhamento, as visitas domiciliárias podem ser efetuadas num momento inicial, caso a situação sinalizada seja grave ou envolva crianças de pouca idade, no sentido de confirmação da situação de perigo, como diligência sumária, podendo-se nesse contexto, recolher os consentimentos necessários ou agendar com a família para se deslocarem a atendimento/entrevista na sede da CPCJ. As folhas de registo são constantes, pois todas as diligências ficam registadas nos processos de promoção e proteção.

Os encaminhamentos/sinalizações para outras entidades, também são efetuados, percebendo-se que a família necessita de uma resposta específica/especializada para ultrapassar determinada questão. Enquanto exemplos de encaminhamentos, os entrevistados da CPCJ do Montijo, referem os encaminhamentos para o Programa Integrado de Educação e Formação, para a Intervenção Precoce, para integração de crianças em equipamentos de infância adequados à sua faixa etária, para acompanhamento no âmbito de Ação Social ou RSI. A observação das dinâmicas entre os cônjuges, entre pais e filhos ou entre irmãos fica devidamente registada nos processos.

Esta observação, por vezes informal, dá-se durante os próprios atendimentos, na sala de espera ou em casa da família. Por meio da aplicação das medidas de promoção e proteção, no âmbito do art.º 35.º da LPCJP, são elaborados os Acordos e os PI que permitirão um acompanhamento psicossocial das crianças e respetivas famílias. O

genograma e o ecomapa são instrumentos de avaliação familiar. O genograma identifica as relações e ligações dentro do sistema familiar, por sua vez o ecomapa identifica as relações e ligações da família com o meio em que vive. Todos os A.S. focam o uso de genogramas e ecomapas, referindo um deles que "(...) num momento de avaliação diagnóstica, recorre-se muito a instrumentos como genogramas e ecomapas, especialmente nas situações que importa aferir sobre o apoio prestado pela família ou amigos próximos".(A.S. da CPCJ, E01/2012) Embora não utilizem, sistematicamente, os A.S. da CPCJ do Montijo, referem as escalas de bem-estar face à criança que podem ser utilizadas para apoiar a tomada de decisões.

O Plano de intervenção é realizado em reunião de equipa, tendo por base o processo inerente à família, criança/jovem, para aplicação da medida e indicação dos pontos-chave que deverão ser contemplados no APP e PI. Quando a situação é conduzida na reunião é suposto várias hipóteses já terem sido estudadas com a família, crianças/jovem e com eventuais técnicos parceiros. Mediante um dos A.S.,

Os objetivos e as ações do PI obedecem à indicação da aplicação informática, não sendo claros, por vezes, às famílias, cabendo ao gestor a obrigatoriedade de tornar mais percetíveis, algumas das nomenclaturas e conceitos da aplicação e do modelo de avaliação e intervenção no risco/perigo. (A.S. da CPCJ, E01/2012)

A CPCJ designa a(s) entidade(s) a quem competirá o acompanhamento dos atos materiais das medidas, cabendo à CPCJ a monitorização do acompanhamento e o apoio à família e à criança/jovem em alguma dificuldade que sintam no cumprimento do plano proposto. Na verdade, o PI acaba por ser traçado pelo técnico gestor e pela equipa, ainda que contemple, à partida, a opinião dos clientes.

As principais ações e atividades que o A.S. desempenha com as famílias, circunscrevem-se no auxílio a desbloquear entraves institucionais, apoiar a criação de redes formais e informais de suporte para as famílias, promover o acesso a determinados serviços específicos, promover o reforço e a aquisição de competências parentais e incentivar e apoiar o desenvolvimento de novas práticas relacionais e educativas, maximização dos recursos que a família dispõe em prol da promoção do bem-estar da criança/jovem. Por sua vez as principais mudanças ocorridas nas famílias intervencionadas, após a execução do PI incidem, na aquisição de mais competências parentais, capacitação para resolver problemas e tarefas de vida, mais autonomia, melhorias significativas nas relações familiares, nomeadamente com os filhos, bem como com a comunidade onde se inserem. Mediante a partilha de um A.S.,

Ouvi, numa cerimónia de assinatura de protocolo entre a Associação "Jardim do Oleiro" (entidade que executa atos materiais de algumas medidas aplicadas pela CPCJ do Montijo, no âmbito das competências parentais) e a CNPCJR, um comentário de uma progenitora cujos filhos foram acompanhados na CPCJ e que quis dar o seu testemunho: "aprendi a ser mãe, a ser mulher e a respeitar os meus filhos". Ouvido isto da boca dos próprios é um alento e uma injeção de esperança para continuar o trabalho com as famílias e pensar que sempre vale a pena, pois a vida das crianças e das próprias famílias muda para melhor. Serão, assim, com certeza, melhores cidadãos! O grau de sucesso pode ser reduzido, mas se apenas uma família conseguiu melhorar a vida das suas crianças, então valeu a pena! (A.S. da CPCJ, E01/2012)

Respeitante, aos Modelos de Proteção para crianças, vigentes em Portugal conclui-se, perante a informação partilhada nas entrevistadas, que de uma forma geral, o sistema Português assenta num modelo misto, nomeadamente, administrativo e judicial. Sendo que a complementaridade entre os patamares de intervenção, facilita e permite o olear de uma máquina que seria demasiado pesada se estivesse, somente, alicerçada na vertente judicial. Considerando a complexidade dos problemas com que as entidades se deparam, incluindo a CPCJ e o próprio tribunal, o acompanhamento para ter algum sucesso, só pode assentar na corresponsabilização dos parceiros, cada um na sua área de intervenção específica, e na sua articulação e concertação. O ideal de parceria que está subjacente à criação das CPCJ's, como congregação das sinergias locais, é uma mais-valia, mas a operacionalização da mesma, é dificultada, muitas vezes, pela pouca disponibilidade dos serviços de origem aos funcionários que afectam às Comissões. Sobre tal, refere um A.S que,

(...) é muitas vezes discutida a necessidade das CPCJ terem um quadro de pessoal próprio e especializado que não esteja constantemente a mudar, ainda que a saúde mental dos técnicos não deva ser descurada e que possam ser implementadas estratégias para evitar problemas a esse nível. (A.S. da CPCJ, E01/2012)

Ambas as CPCJ's deparam-se com algumas necessidades na sua prática profissional no que concerne a recursos, sendo estes, essencialmente, técnicos e físicos, o que dificulta em muito o agir profissional. Primeiramente, a necessidade de mais técnicos a tempo inteiro, pois o número de volume processual por técnico é excessivo. Se tal acontecesse permitiria um melhor acompanhamento das situações. Conclui-se que nenhuma das CPCJ's que integram esta investigação tem um veículo afeto à Comissão, tendo de requerer o mesmo, sempre que precisam ao município, o que dificulta o agir profissional, nas muitas saídas que são necessárias efetuar, principalmente, em casos de emergência e quando realizam V.D. O espaço físico é outra condicionante com a qual se deparam, sendo que numa das CPCJ's a sede é provisória e há necessidade de uma sala de espera que permita, com dignidade

receber os clientes, bem como uma sala a mais para atendimentos. Os técnicos dispõem de duas salas de trabalho, com dimensões muito reduzidas. A outra CPCJ, genericamente, depara-se com o mesmo problema, relativamente, ao espaço físico, com a agravante que a confidencialidade e privacidade dissolvem-se, na medida em que se ouve tudo o que é conversado entre os utentes e A.S. de umas salas para as outras. Parafraseando um dos A.S. "(...) como é possível privacidade e confidencialidade, se quando estamos no gabinete a entrevistar famílias, se ouve no exterior o que conversamos (...)." (A.S. da CPCJ, E03/2012)

O trabalho em rede de sistemas de apoio social é uma complementaridade e uma mais-valia para os A.S., no sistema de auxílio às famílias. Tal contribui para melhorar as competências dos clientes por meio da capacitação dos mesmos. Tal como refere Garbarino (1983) trabalhar em rede

(...) pode ser tanto do tipo pessoal como social. O trabalho pessoal utiliza a força psicológica e as aptidões dos clientes com o propósito de melhorar a sua competência por meio da autoajuda e da capacitação. (...) A ajuda social utiliza o estímulo e o retorno para estimular os sistemas de apoio ao cliente. (Payne; 2002: 212)

Conclui-se que as CPCJ's trabalham em rede e parceria com outras instituições, sendo que todas as entidades de primeira linha podem ter um papel de grande suporte às famílias. Essas entidades participam também da assinatura dos APP e, como tal, constituem-se como entidades de execução dos atos materiais das medidas. O trabalho que desenvolvem é diversificado, consoante a sua área de atuação, designadamente: saúdeapoia e orienta os pais nos cuidados de puericultura e no calendário de vacinação e consultas; Escola- monitoriza a frequência escolar, e promove acompanhamento psicológico às crianças; Equipas de RSI- acompanham o agregado nas ações contratualizadas nos Acordos de Inserção e no reforço dos APP; outras entidades, tais como IPSS- promovem competências parentais. Os A.S. da CPCJ de Setúbal ainda referem e elogiam o trabalho realizado pelo CAFAP- Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental, o qual tem contribuído através de um serviço, vocacionado para a prevenção de situações de risco social e para o apoio a crianças e jovens em situação de risco e suas famílias, concretizado na comunidade, através de equipas multidisciplinares.

Um dos A.S. opina que "É importante que as CPCJ's possam promover a realização de diligências conjuntas, quando já existem outras entidades a acompanhar os utentes". (A.S. da CPCJ, E1/2012) A Comissão acompanha o trabalho realizado por estas instituições, por norma vai articulando sistemática e regularmente com essas entidades para aferir sobre o cumprimento das ações definidas no APP e perceber se existe necessidade

de ajustar alguma ação ou encetar algum tipo de apoio específico à família, consoante as dificuldades ou constrangimentos identificados pelos próprios. A articulação pode ser telefónica, presencial (situação de V.D conjunta, ou, escrita, através dos pedidos de informação, via fax, email ou ofício).

Na perspetiva dos A.S. inquiridos já houve melhorias substanciais, respeitante à eficácia da intervenção da Comissão na promoção dos direitos e bem-estar da criança. Presentemente, consideram que as ações da CPCJ têm tanto ou mais sucesso, quanto mais concertadas com as ações dos parceiros da comunidade. O número de casos considerados bem sucedidos podem ser reduzidos, perante um contexto mais alargado, pois o nº de volume processual global é bastante acentuado, contudo perante o sucesso, evidente, de algumas situações, fá-las sentir e afirmar "(...) que já valeu a pena todo o trabalho." (A.S. da CPCJ, E02/2012)

As medidas de acolhimento em meio natural de vida na proteção da criança são eficientes se estiverem reunidas algumas condições, como uma real motivação para a mudança por parte da família e da criança/jovem e a possibilidade de se realizar um acompanhamento sistemático de proximidade que apoie o crescimento saudável dos vários elementos da família e o reforço das suas competências, assim como, simultaneamente permitir a sua crescente autonomização face aos serviços. As medidas em meio natural de vida devem, de facto, ser privilegiadas, para que as crianças e as próprias famílias tenham oportunidade de aprender e apreender a desenvolver novos comportamentos, mais adaptados às necessidades das crianças/jovens.

Os A.S. da CPCJ fazem de tudo um pouco, de acordo com as suas competências: análise de situação, diagnóstico, despistes da situação, avaliação, acompanhamento, supervisão, aconselhamento, visitas domiciliárias, entrevistas, relatórios sociais, atendimentos, etc. Tal acontece também com os outros técnicos, pois na equipa multidisciplinar que integram os papéis de cada profissional, de certa forma, dilui-se. Contudo, refere um dos A.S. "(...) no caso em particular das V.D., quando as situações são mais complexas do ponto de vista social, é solicitada a presença de um Técnico em Serviço Social para a realização da mesma". (A.S. da CPCJ, E01/2012) Os papéis a assumir também variam consoante a situação com que se deparam e domínio de atuação.

#### Conclusão

O sistema português de proteção, de acordo com a pesquisa realizada assenta num modelo misto, designadamente, judicial e administrativo, permitindo assim uma complementaridade entre patamares de intervenção, facilitando e permitindo, assim, o olear de uma máquina que seria demasiadamente pesada se estivesse, somente alicerçada, na vertente judicial. O referenciado modelo de proteção, exalta o interesse superior da criança, assim como privilegia, enquanto medida de promoção e de proteção, o meio natural de vida. O resultado da pesquisa, segundo uma reflexão crítica dos A.S, relativamente a este assunto, revela que o bem superior da criança é sempre o ponto fulcral da sua intervenção e que as medidas em meio natural de vida, aquando a intervenção, são mais eficazes quando há motivação da parte dos clientes para a mudança, assim como o fato de haver uma relação de proximidade e possibilidade de acompanhamento sistemático que apoie o crescimento saudável dos vários membros da família, reforçando as suas competências, essencialmente, a sua autonomia face aos serviços. Defendem, também que são medidas que devem de ser, de fato privilegiadas em todos os sentidos, para que as famílias tenham oportunidade de aprender a desenvolver novos comportamentos, mais ajustados às necessidades da criança/jovem, assim como desenvolver a sua autonomia e cidadania.

Sendo que o S.S. atualmente é uma área profissional legitimada e distinguida no âmbito da intervenção Social, no domínio da família, criança e jovem em perigo/risco. As A.S., na sua intervenção profissional fundamentam-se em referenciais teóricos, metodológicos, éticos e políticos, tendo por base um pensamento crítico e reflexivo. A profissão em causa, na atualidade, aponta para

(...) o humanismo social, baseado sobre a ética da convicção(...), a ética da responsabilidade, que inclui, para além dos objetivos a análise dos meios das diferentes opções e a avaliação das suas consequências, (...) a nossa capacidade empática, e a ética da discussão, que supõe a elaboração coletiva, a partir da livre discussão entre as pessoas, e que inclui ter de partilhar, elaborar, decidir em relação a projetos comuns, com tudo o que significa de negociação, concessões, e acordos. (Robertis, 2003 *in* Ferreira, 2011: 220)

Em, suma, segundo Ferreira (2011) o A.S. tem de assumir uma "(...) responsabilidade ética; competência técnica e exigência teórica". (Ferreira; 2011: 273) Mediante, Andrade (2001), Serafim (2001), Restrepo (2003), Pereirinha (2008) *in* Ferreira (2011),

O modus operandi do A.S. fundamenta-se num saber teórico que influencia e é influenciado pelas políticas sociais e pela legislação social que legitima a gestão das

respostas de bem-estar social às necessidades do cidadão e de satisfação dos direitos sociais. Por outro lado facilita a intervenção dos problemas sociais garantindo maior justiça social através da participação e autonomia do sujeito em sociedade, promovendo uma cidadania plena. (Ferreira; 2011: 272)

Os profissionais entrevistados revelam competências a nível teórico e concetual na área da criança e da família, assim como conhecimentos aprofundados da legislação em vigor sobre tal, cruzando esses conhecimentos com o exercício da prática profissional. Através da recolha de dados, conclui-se que a formação em S.S., dota os A.S. que trabalham numa CPCJ de um *Know-how* e de um conjunto de saberes holísticos integrados, fundamentais para uma adequada intervenção com as famílias.

Os A.S. entrevistados na pesquisa realizada utilizam um referencial teórico e metodológico, que assenta num conjunto de modelos de intervenção particulares, sendo que aqueles que mais se destacaram foram o Modelo Sistémico e Ecológico, os quais conferem ao A.S uma visão da família e do problema que a envolve como um sistema aberto e dinâmico, a qual sofre influências e condicionamentos, por parte dos outros sistemas, sofrendo, este, também, mutações. Como complementaridade dos referenciados modelos, salientam a Teoria de Intervenção na Crise e a Teoria Centrada em Tarefas, os quais têm como finalidade contribuir para melhorar as competências dos elementos constituintes da família, de modo a que desenvolvam capacidades para lidarem com os problemas de vida.

O Plano de Intervenção, mediante o recolhido junto das entrevistadas, presume a utilização de uma metodologia de investigação-ação e da observação direta, ao longo do trabalho no terreno, pois as intervenções são realizadas à medida que as situações fatuais vão emergindo e das quais os A.S. vão estando ocorrentes. A Lei de Proteção de Crianças e Jovens (147/99) é sempre tida em consideração, sendo que é nos termos da lei em causa, que se realiza o APP, o qual reveste a forma de um contrato social entre as partes intervenientes, designadamente, a família, a Comissão e outras entidades que estejam envolvidas no processo, com o objetivo de resolução do problema e como forma de corresponsabilizar a respetiva família para alterar a situação em que se encontra.

A sua intervenção com famílias, crianças e jovens em perigo, após sinalização resulta da seleção e implementação de ações a desenvolver, de acordo com todo um procedimento deliberativo, alicerçado nos diversificados quadros éticos e deontológicos e dos princípios legais orientadores subjacentes, incluindo ainda uma sequência de fases operativas do processo de promoção e proteção, sendo estas: 1ª fase: avaliação preliminar; 2ª fase: de avaliação diagnóstica; 3ª fase: deliberação sobre a medida e contratualização; 4ª fase: execução e acompanhamento da medida, e, por último, a 5ª fase: do arquivamento do

processo. Ainda na sequência desta última fase, salienta-se, o fato de após a cessação da medida, o decreto-Lei 12/2008 de 17 de Janeiro (Art.º 21.º), contemplar que a equipa técnica da CPCJ, poderá ser informada sobre o percurso de vida da família, criança/jovem, por um período não inferior a 6 meses, contudo, mediante as entrevistadas, tal não parece ser operacionalizado, sistematicamente, na realidade das CPCJ's.

Através dos dados recolhidos no estudo, verifica-se que o A.S. na intervenção com a família utiliza como metodologia específica o conhecimento da situação familiar, define e utiliza suportes sociais e comunitários; circunscreve estratégias de ação e concertação familiar e social, reedifica o percurso e consolida o projeto de vida da criança/família, gere o processo de transformação familiar; auxilia clientes a desenvolverem as suas capacidades e competências e desbloqueia a relação entre as instituições e família. O A.S. no plano de intervenção emprega suportes teóricos, de forma a cruzar a relação familiar, com o problema que está a ser vivido, para tal recorre ao historial da família, conscientiza a família sobre a problemática em situação e ajuda-a a saber utilizar os recursos institucionais disponíveis. Conclui-se que na sua intervenção o A.S. utiliza o diagnóstico, o despiste da situação, indicadores de risco, estudo aprofundado da situação e avaliação de caso. A intervenção com a família e a criança pode ser desenvolvida quer em contexto institucional, quer no domicílio do cliente, tendo por base o atendimento social e o acompanhamento social. De acordo com a recolha de dados, a preferência dos A.S., respeitante aos instrumentos técnico-operativos, recaem na visita domiciliária e entrevista, porém enaltecem a visita domiciliária enquanto instrumento, verificando-se que é utilizada, essencialmente, ao nível do diagnóstico e do acompanhamento social. A visita domiciliária é um instrumento de trabalho, com o qual se procura recolher informação, através da técnica da entrevista e observação, sendo efetuada na esfera privada do cliente e tem como finalidade "(...) capturar a realidade dentro do seu quadro social, cultural específico(...)". (Amaro; 2003:31)

Enquanto procedimentos técnicos, designados como meio de prova, tem-se o relatório social e a perícia social. Por sua vez enquanto procedimentos técnicos como meios de diagnóstico, tem-se, principalmente, a caracterização sociofamiliar, informação social, genograma e ecomapa. Na sua ação profissional utilizam também técnicas de suporte à intervenção, como a entrevista semiestruturada, exploratória e em profundidade; a observação participante, não participante e técnicas de intervenção em rede. Enquanto procedimentos técnicos como meio de acompanhamento e planeamento da intervenção social, realçam o Acordo de Promoção e Proteção. Sendo que os Acordos de Promoção e Proteção efetuados, no âmbito da proteção em meio natural de vida, baseiam-se num compromisso da parte da família, no seu todo, tendo determinados objetivos a cumprir, da parte dos pais e do menor. Os Acordos têm como finalidade, assegurar a promoção e a

proteção do menor e a promoção dos direitos da criança de forma a garantir o seu bemestar e desenvolvimento, assim como proporcionar à família o apoio psicossocial e obrigações relativamente a cuidados de saúde da criança/jovem. No mesmo acordo também está manifesto as atividades a promover pela Criança/jovem, pela família e pelo técnico da Comissão. De acordo com os dados coletados a criança/jovem tem de falar sobre, assuntos relacionados com sua vida quotidiana. Por sua vez a família tem de se comprometer a cumprir o plano de saúde, comparecer na Comissão sempre que solicitada e não maltratar a criança. As principais atividades que o A.S. desempenha com as famílias circunscrevem-se no auxílio a desbloquear entraves institucionais, apoiar a criação de redes formais ou informais de suporte para as famílias, promover o acesso a determinados serviços específicos, promover o reforço e a aquisição de competências parentais e incentivar e apoiar o desenvolvimento de novas práticas relacionais e educativas e maximização que a família dispõe em prol da promoção do bem-estar da criança/jovem. Ainda ressalta o fato de ser da competência das Comissões as entidades a quem competirá o acompanhamento dos atos materiais das medidas, cabendo à CPCJ a monitorização do acompanhamento e o apoio à família e menor em alguma dificuldade que sintam no cumprimento do plano proposto. Conclui-se do estudo que as principais mudanças ocorridas nas famílias intervencionadas recaem na aquisição de mais competências parentais, capacitação para resolver problemas e tarefas de vida, mais autonomia, melhorias significativas nas relações familiares, nomeadamente, com os filhos e até junto à comunidade.

De acordo com a recolha de dados, a intervenção do A.S., pauta-se também no trabalho em parceria, o qual assenta na colaboração articulada entre profissionais multidisciplinares e no trabalho em rede entre diversos intervenientes sociais. Segundo os dados do estudo, verifica-se que os recursos sociais que mais se evidenciam no trabalho em rede das CPCJ, na intervenção com a família são: IPSS's; Associações Locais, Segurança Social; Escolas; Hospital; Centro de Saúde; Infantários; Creches; Polícia de Segurança Pública; Tribunais; Equipa de Intervenção Precoce; Centros Comunitários e Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental. Ainda ao nível da rede social identificaram-se, como recursos de apoio à intervenção social: os apoios de Ação Social e o Rendimento Social de Inserção. Do estudo, ainda, se evidencia a necessidade de haver uma maior articulação entre Instituições; diminuir o excesso de burocracia; mais capital humano (técnicos), meios e recursos, para aumentar a eficácia de resposta da CPCJ na sua intervenção.

Após o arquivamento de processos pela CPCJ, o relatório de 2010, da CNPCJR, revela que muitos deles são reabertos e que tal tem aumentado, consideravelmente. Então, considerando a reincidência de casos, sugere-se como investigação futura: "A Eficácia da Intervenção com Famílias, Crianças e Jovens em Perigo, em Contexto de CPCJ".

## **Blbliografia**

- Alberto, I. M. (2004), Criança Maltratada e Trauma Infantil, Coimbra, Edições Almedina.
- Almeida, Ana Nunes (1998), *Crianças, maus tratos e famílias* in APF Abusos sexuais em crianças em crianças e adolescentes contributos do 1º seminário nacional, Lisboa, Ed. APF.
- Almeida, Ana Nunes de Almeida Helena Nunes de , André, Isabel (1998), Famílias e Maus Tratos às crianças em Portugal: Relatório final, Lisboa, Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Lisboa.
- Amaro, Fausto (1986), *Crianças maltratadas, negligenciadas e praticando mendicidade*, Cadernos do CEJ, (2/86), Lisboa, Gabinetes de Estudos Júridico-Sociais CEJ.
- Amaro, S. (2003), Visita Domiciliar: Guia para uma abordagem complexa, Porto Alegre, AGE.
- Ander-Egg, E. (1985), História del trabajo Social, Madrid, Ed. Humanitas.
- Azevedo, C. A., & Azevedo, A. G. (2003), *Metodologia Científica: Contributos Práticos para a Elaboração de Trabalhos Académicos* (6ª edição ed.), Lisboa, Universidade Católica Editora.
- Arendt, Hannah (2001), A condição humana, Lisboa, Relógio d'Água.
- Bardin, L. (1977), Análise de Conteúdo, Lisboa, Edições 70.
- Bardin, I. (2009), Análise de Conteúdo, Lisboa, Edições 70, Lda.
- Beckett, C. (2006), Essential Theory for Social Work Pratice, (sine loco), Sage Publications.
- Bertalanffy, Von L. (1971), *Teoria Geral dos Sistemas*, (ed. George Braziller, New York, 1969), Milão, Ed. ISEDI
- Bronfenbrenner, U. (1996), A ecologia do desenvolvimento humano: experimentos naturais e planejados, Porto Alegre, Artes Médicas.
- Bronfenbrenner, U. (1979), *The ecology of human development*, Cambridge, MA: Harvard University Press
- Bronfenbrenner, U. (1989), Ecological System Theory, *Annals of child development*, Cambridge, MA: Harvar University Press
- Bronfenbrenner, U., & P., M. (1998), *The Ecology of developmental process* (Vol. I), (W. Damon, & H. o. psychology, Eds.) New York, John Wiley & Sons.
- Calheiros, M. M. (2006), A construção social do mau trato e negligência parental: Do senso comum ao conhecimento científico, Textos Universitários de Ciências Sociais e Humanas. Coimbra, Fundação Calouste Gulbenkian.
- Capucha, Luis (1998), Pobreza, exclusão social e marginalidade, in Viegas, J. M. Leite e António.
- Carneiro, Mª Rosário e A. Costa (1997) Crianças de risco, Lisboa, Ed. ISCSP.
- Castel, Robert (1998), As metamorfoses da questão social uma crónica do salário, Petrópolis, Editora Vozes
- Esping-Anderson, Gosta (2009), *TRÊS LIÇÕES SOBRE O ESTADO-PROVIDÊNCIA*, Coleção documentos Lisboa, Campo da Comunicação ed.
- Esping-Anderson, Gosta (1990), The tree worlds os welfare capitalism, Londres, Cambridge: Polity Press
- Faleiros, Vicente de Paulo (2001), Estratégias em Serviço Social, SP-Brasil, Ed. Cortez
- Ferreira, J. M. (2011), SERVIÇO SOCIAL E MODELOS DE BEM-ESTAR PARA A INFÂNCIA: Modus Operandi do Assistente Social na Promoção da Protecção à Criança e à Família, Lisboa, Portugal, QUID JURIS Sociedade Editora.

- Ferrera, Maurizio, Hemerick, Anton, e Rhodes, Martin (2000), *O Futuro da Europa Social*, Oeiras, Ed. Celta.
- Fortin, Marie-Fabienne (2003), *O processo de investigação: da concepção à realização*, (3ª ed.), Loures, Lusociência, Lda.
- Friedman, John (1996), *Empowerment: uma política de desenvolvimento alternativo*, Oeiras, Ed. Celta.
- Ghiglione, R., & Matalon, B. (1992), O inquérito. Teoria e Prática, Lisboa, Celta Editora.
- Giddens, Anthony (2000), O mundo na era da globalização, Lisboa, Editorial Presença.
- Habermas, J. (1987), Théorie de l'agir communicationnel, tome I et tome I, Paris, Ed. Fayard.
- Magalhães, Teresa (2002), *Maus Tratos em Crianças e Jovens Guia Prático para Profissionais*, Porto, Ed. Quarteto.
- Martins, A. (1999), *Génese, Emergência e Institucionalização do Serviço Social Português*, Lisboa, Fundação Cauloste Gulbenkian e Fundação para a Ciência e a Tecnologia.
- Mishra, Ramesh (1995), O Estado-Providência na Sociedade Capitalista, Oeiras, Ed. Celta.
- Moreira, C. D. (1994), *Planeamento e Estratégias da Investigação Social*, Lisboa, Universidade Técnica de Lisboa ISCSP.
- Mozzicaffredo, Juan (1987), Estado-Providência e Cidadania em Portugal, Oeiras, Ed. Celta
- O' Longhlin, M., & O' Loughlin, S. (2008), *Social Work With Children & Families* (Second Edition ed.), sem lugar de publicação),Learning Matters.
- Payne, M. (2002), Teoria do Trabalho Social Moderno (1ª Edição ed.), Coimbra, Quarteto.
- Peneda, José A. Silva (2008), Modelo Social Europeu. Que Futuro?, Porto, Porto Editora.
- Pereirinha, José. A. (2008), *Política Social: Fundamentos da Actuação da Políticas Públicas*, Lisboa, Ed. Universidade Aberta.
- Pereirinha, José. A. (2008), *Política Social: Formas de Actuação no Contexto Europeu*, Lisboa, Ed. Universidade Aberta.
- Quivy, Raymond e Luc Van Campenhoudt (1998), *Manual de investigação em ciências sociais*, Lisboa, Universidade Nova de Lisboa
- Robertis, C. D. (2003), *Fundamentos del Trabajo Social. Ética y Metodologia*, Valência, Espanha, E. Nau Libres.
- Robertis, C. D. (2007), Méthodologie de l'intervention en travail social, França, E. Bayard
- Rogers, C. R. (1970), Tornar-se Pessoa, Lisboa, Moraes Editores.
- Santos, Boaventura de Sousa (1987), O Estado, a Sociedade e as Políticas Sociais, Revista Crítica de Ciências Sociais, (23), pp. 13-73, Coimbra, Ed. CES
- Santos, Boaventura de Sousa (1994), *Pela mão de Alice O social e o político na pós-modernidade*, Biblioteca de Ciências do Homem, Porto, Ed. Afrontamento.
- Sarmento, M. (2008), *Guia Prático Sobre a Metodologia Científica* (2ª Edição ed.), Lisboa, Universidade Lusíada Editora.
- Segalen, Martine (1999), Sociologia da Família, Lisboa, Terramar ed.
- Serafim, Maria Rosário (2001), O local em Rede:Novos Horizontes para o Serviço Social, (pp.91-107) in Estudos Sociais do Serviço Social Brasil e Portugal, São Paulo/Brasil, Ed. Educação
- Silva, Maria Helena Damião et al. (2004), *Crianças e Jovens em Risco. Da investigação à intervenção*, Centro de Psicopedagogia da Universidade de Coimbra, Coimbra, Ed. Almedina

- Sousa, Liliana (2005), *Famílias Multiproblemáticas*, 1ª edição, Coleção Psicologias, Coimbra, Ed. Quarteto.
- Unidas, Organização das Nações (1999), *Direitos Humanos e Serviço Social Manual para Escolas e Profissionais de Serviço Social*, Lisboa, Departamento Editorial do ISSScoop.
- Wall, Karin (organização) (2005), Famílias em Portugal. Imprensa de Ciências Sociais, Lisboa, Ed. ICS.

#### Dissertação ou Trabalhos de Projeto

- Brigido, P. L. (2011, Janeiro), *Intervenção do Serviço Social com crianças e Jovens em Risco Ética e Prática Profissional*, Dissertação de Mestrado em Serviço Social, Lisboa, Portugal, ISCTE-IUL.
- Piedade, Patrícia Nunes Canha da (2001), *INTERVENÇÃO SOCIAL NA EVOLUÇÃO DO SISTEMA DE PROTECÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO*, Dissertação de Pós-graduação em Protecção de Menores, Coimbra, UC Faculdade de Direito.
- Ruxa, Ana C. S. e Rui M. R.L. Canhão (2011), *Processos de Intervenção no Âmbito do Sistema Português de Promoção e Proteção de Crianças e Jovens*, Dissertação de Pós-Graduação em Terapia Familiar e Comunitária, Lisboa, Universidade Autónoma de Lisboa.

#### Revistas e Outras Publicações

- Calheiros, M., e Monteiro, M. B. (2000), "Mau Trato e Negligência Parental: Contributos para a definição social dos Conceitos", *Sociologia, Problemas e Práticas, (34)*, pp. 145-176.
- Calheiros, M. (1997), *Caracterização das Crianças em Risco*, Vila Franca de Xira, Departamento de Acção Social/Gabinete de Estudos.
- International Federation of Social Workers (2007), O Serviço Social e os Direitos da Criança, Um manual de formação sobre a Convenção das Nações Unidas, Ed. Casa Pia Lisboa.
- Mioto, R. C. (2001), "Perícia Social: proposta de um percurso operativo", *Serviço Social e Sociedade,* (67).
- Penha, M. T. (1996), *Crianças em Risco*, (D. G. Social, Ed.) Núcleo de Documentação Técnica e Divulgação.
- Políticas Para a Infância em Portugal na Área da Segurança Social, Segurança social (2007, Setembro), retirado em Novembro 12, 2011. Disponível em: www.seg-social.pt/
- Rutter, M. (1987), "Resilience in the face of adversity: Protective factors and resistence to psychiatric disorder", *British Journal of Psychiatry*, (147), 598-611.

#### Relatórios

Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco (2011), *Relatório Anual de Avaliação da Actividade das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens*, Lisboa, CNPCJR.

#### Legislação

Código Civil (13ª edição), (2010), Porto, Portugal, Porto Editora.

Código de Ética da Associação Nacional de Assistentes Sociais (NASW), (1999), retirado em Janeiro 15, 2010. Disponível em: www.cpihts.com/Library/código.htm

- Código Penal (13ª Edição), (2010), Coimbra, Almedina.
- Constituição da República Portuguesa, (versão 1989), Porto, Porto Editora.
- Declaração Universal dos Direitos Humanos, (1948, Dezembro 10), retirado em Novembro 12, 2010, da Declaração Universal dos Direitos Humanos.
  - Disponível em: http://dre.pt/comum/html/legis/dudh.html
- Decreto Lei n.º 91/2009 Diário da República electrónico, (2009, Abril 9), Retirado em Março 15, 2012. Disponível em: http://dre.pt/pdf1s/2009/04/07000/0219402206.pdf
- Decreto-Lei n.º 98/98 de 18 de Abril Educare, (1998, Abril 18), retirado em Janeiro 15, 2011. Disponível em: <a href="www.educare.pt/educare/Detail.aspx?opsel=5&schema...">www.educare.pt/educare/Detail.aspx?opsel=5&schema...</a>
- Decreto Lei n.º 12/2008 *Diário da República electrónico*, (2008, Janeiro 17), retirado em Março 13, 2012. *Disponível em:* <a href="http://www.cnpcjr.pt/preview\_documentos.asp?r=1226&m=PDF">http://www.cnpcjr.pt/preview\_documentos.asp?r=1226&m=PDF</a>
- Decreto-Lei n.º 44288 *Diário da República Electrónico*, (1962, Abril 20), retirado em Janeiro 25, 2012. *Disponível em: http://dre.pt/pdf1sdip/1962/04/08901/05120527.pdf*
- Decreto Lei n. <sup>o</sup> 314/78, (1978, Outubro 27), retirado em Fevereiro 07, 2012. Disponível em: www.igf.minfinancas.pt/inflegal/bd\_igf/bd\_legis\_geral/Leg\_ger\_docs/DL\_314\_78.htm
- Decreto-Lei n.º 332-B/2000, (2000, Dezembro 30), retirado em Janeiro 25, 2012.Disponível em: <a href="https://www.cnpcjr.pt/preview\_documentos.asp?r=3198jm=PDF">www.cnpcjr.pt/preview\_documentos.asp?r=3198jm=PDF</a>
- Estatuto Legal da Carreira dos Assistentes Sociais Proposta de Diploma, (2003, Fevereiro 7), retirado em Janeiro 5, 2011. Disponível em: www.cpihts.com/2003\_07\_06/Prop\_Estatuto\_legal.htm
- Lei de Protecção da Infância- Comissão Nacional de Protecção, (1911, Maio 27), retirado em Dezembro 13, 2011. Disponível em: www.cnpcjr.pt/.../Lei\_De\_Protecção\_Infancia\_27.05.1911.p...
- Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo- Diário da República, (1999, Setembro 1), retirado em Junho 4, 2010. Disponível em: http://www.dre.pt/pdf1sdip/1999/09/204A00/61156132.PDF
- Lei Tutelar Educativa- Diário da República Electrónico, (1999, Setembro 14), retirado em Dezembro 05, 2011. Disponível em : <a href="http://dre.pt/pdf1sd:p/1999/09/215A00/6320635.p">http://dre.pt/pdf1sd:p/1999/09/215A00/6320635.p</a>
- UNICEF. (1989, Novembro 20), *A Convenção sobre os Direitos da Criança,* retirado em Janeiro 15, 2011. Disponível em: www.unicef.pt/docs/pdf.../convenção\_direitos\_criança200.pdf

# **ANEXOS**

# ANEXO A POLÍTICAS PARA A INFÂNCIA NA ÁREA DA SEGURANÇA SOCIAL

QUADRO 1: Políticas para a Infância na Área da Segurança Social

Finalidade	Medidas/Programas
Promover a cidadania ativa e inclusão social	Programa Nascer Cidadão; Programa e Projetos de Prevenção e Eliminação de Desproteção Social; PROGRIDE e ESCOLHAS; Contratos Locais de Desenvolvimento Social; Rendimento Social de Inserção.
Incentivar a natalidade e apoiar as famílias com maior número de filhos.	Abono de família pré-natal; Majoração do abono de família após o nascimento do 2º filho e seguintes.
Promover a conciliação da vida profissional e familiar	Creches: PARES- Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais; PAIES- Programa de Apoio ao Investimento em Equipamento Social; Amas e creches familiares; Educação pré-escolar; Centros de Atividades de Tempos Livres; Modelo de financiamento direto às famílias; Programa de intervenção precoce.
Apoiar as famílias no exercício das funções parentais	Programa em parentalidade positiva; Programa de formação para as famílias com maior vulnerabilidade; Apoio económico às famílias; Centro de apoio familiar e aconselhamento parental; criminalização dos castigos corporais.
Agilizar a adoção	Plano de intervenção imediata; Lista Nacional de Adoção; Qualificação da intervenção técnica.
Promover a desinstitucionalização de crianças	Plano DOM- Desafios, Oportunidades e Mudanças.
Qualificar as respostas sociais	Gestão da qualidade das creches, lares de infância e juventude e centros de acolhimento temporário.
Qualificar o sistema de proteção das crianças e jovens em perigo	Aprofundamento do modelo centrado nas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens e qualificação da intervenção técnica; Medidas de acolhimento institucional (Respostas integradas no sistema de acolhimento institucional: Unidade de emergência; centro de acolhimento temporário; lar de infância e juventude; apartamento de autonomização; famílias de acolhimento.)
Conjunto de respostas sociais para crianças/jovens em perigo	Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental; Equipa de Rua de Apoio a Crianças e Jovens; Acolhimento Familiar para Crianças e Jovens; Centro de Acolhimento Temporário; Lar de Infância e

Juventude; Apartamento de Autonomização; Centro de Férias e Lazer;		
Linhas telefónicas (SOS criança, do Instituto de Apoio à Criança;		
Serviço telefónico de emergência- criança maltratada, do Projeto de		
Apoio à Família e à Criança; Recados da Criança de Provedoria da		
Justiça e a Equipa de Acolhimento de Emergência, do Instituto da		
Segurança Social; Programa Ser Criança.		

**Fonte:** Políticas Para a Infância em Portugal na Área da Segurança Social, Segurança social (2007, Setembro), retirado em Novembro 12, 2011. Disponível em: <a href="www.seg-social.pt/">www.seg-social.pt/</a>

# ANEXO B GUIÃO DE ENTREVISTA

GUIÃO DE ENTREVISTA1

Código:	/
•	

Direcionado a Assistentes Sociais que exercem atividade profissional na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens

#### **ASSISTENTES SOCIAIS**

- 1. Género;
- 2. Idade;
- 3. Formação Académica e Grau Académico;
- 4. Frequência de cursos complementares.

#### **FAMÍLIAS**

- \* Responda, baseando-se no grupo mais elevado da sua intervenção.
- 1. Estado civil;
- 2. Idade (média ou grupos mais significativos);
- 3. Tipo de família;
- 4. Nº de pessoas do agregado familiar (média);
- 5. Quantidade de filhos;
- 6. Idades dos Filhos;
- 7. Habilitações literárias;
- 8. Situação profissional.

#### A INTERVENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL, COM FAMÍLIAS, CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO

- 1. O plano de intervenção tem por base algum referencial teórico metodológico? Qual e como é operacionalizado;
  - 2. Como é realizada a intervenção com a família e o que desenvolvem nas diversificadas fases;
  - 3. Quais os instrumentos técnicos operativos utilizados na intervenção e quando são utilizados;
  - 4. Qual o instrumento técnico-operativo mais utilizado pela CPCJ e por que;

<sup>1</sup> Este Guião de Entrevista teve como matriz o Guião de questionário inerente ao livro: Ferreira, J. M (2011). Serviço social e Modelos de Bem-Estar para a Infância: Modus Operandi do Assistente Social na Promoção da Protecção à criança e á Família. Lisboa, Portugal: QUID JURIS-Sociedade Editora:291-308

- 5. Procedimentos e realização de um plano de intervenção;
- 6. Aquando a realização de diagnóstico utiliza informação já existente realizada, anteriormente, por outros profissionais;
  - 7. Quais as principais ações/atividades que o Assistente Social desempenha com estas famílias
- 8. Quais as mudanças ocorridas nas famílias intervencionadas, após a execução do plano de intervenção para a criança em vigor em Portugal;
- 10. Identifique e enumere as necessidades da CPCJ, respeitante a recursos para melhorar a prática profissional dos A.S;
- 11. A CPCJ trabalha em parceria com outras Instituições. Qual é o papel dessas Instituições e que trabalho desenvolve;
  - 12. A CPCJ acompanha o trabalho realizado por essas instituições (Se sim, como o faz?);
- 13. O que pensa do sistema legal de proteção à criança vigente em Portugal, no que concerne: a) eficácia da intervenção da Comissão de proteção na promoção dos direitos e bem-estar da criança; b) Eficiência das medidas de acolhimento em meio natural de vida na proteção da criança; c) Adequação das metodologias e instrumentos técnicos do S.S. no trabalho com as famílias; d) As funções e atribuições do A.S na intervenção com as famílias.

# ANEXO C GRELHA DE ANÁLISE DE CONTEÚDO DAS ENTREVISTAS

#### **GRELHA DE ANÁLISE DE CONTEÚDO**

### Variável I: Formação e Qualificação dos Assistentes Sociais

	CONTEÚDOS			
CATEGO RIA	E01/2012	E02/2012	E03/2012	E04/2012
Grau académico	Mestrado	Licenciatura	Licenciatura	Mestrado
Formação académica	Frequência de Mestrado em S.S. (variante Acompanhamento Social e Inserção); Mestrado em Terapia Familiar e de Sistemas; Pósgraduação em Terapia Familiar e Comunitária; Licenciatura em Serviço Social.	Licenciatura em S.S	Licenciatura em S.S	Licenciatura em S.S; Mestrado em Sociologia; Pós- graduação em Mediação Familiar e Terapia Familiar.
Formação em cursos comple- mentares	Curso de Avaliação e Promoção de Competências Parentais; Curso de Abusos de Crianças e Jovens; Cursos no âmbito da Promoção e Proteção, promovidos pela CNCJR; Cursos direcionados para a área da infância e juventude e intervenção com família, promovidos pela CNCJR.	Cursos promovidos pela CNCJR, no âmbito da infância e juventude e intervenção com famílias e na Promoção e Proteção.	Cursos promovidos pela CNCJR, no âmbito da infância e juventude e intervenção com famílias e na Promoção e Proteção.	Cursos promovidos pela CNCJR, no âmbito da infância e juventude e intervenção com famílias e na Promoção e Proteção.

Variável II: Perfil das Famílias Biológicas Intervencionadas

	CONTEÚDOS			
CATEGORIA	E01/2012	E02/2012	E03/2012	E04/2012
Estado civil	Solteiros (alguns destes em união de facto)	Solteiros (união de facto)	Solteiros	Solteiros (alguns em união de facto)
Idade	Faixa etária mais significativa 25-40 anos	25-40 anos		23-45 anos
Tipo de famílias	Monoparentais femininas; reconstituídas; nucleares com filhos.	Monoparentais femininas; reconstituídas; nucleares com filhos	Monoparentais femininas.	Monoparentais femininas; nuclear
Nº de pessoas do agregado familiar (média)	4-5	4		4-5
Quantidade de filhos	2-4	2 a 4 filhos		3
Idade dos filhos	Acompanha alguns bebés; Maioritariamente, dos 5-17 anos;	5-17		10-15 anos
Habilitações literárias	2º Ciclo, seguindo-se o 1º ciclo	2º Ciclo e 1º Ciclo		1º e 2º Ciclo
Situação profissional	Desempregado	Desempregado		Desempregado
	l .	l .	l .	_ [

Nota: Assente no grupo mais elevado de intervenção.

## Variável III: Intervenção das Assistentes Sociais com as Famílias Biológicas, Crianças e Jovens

	CONTEÚDOS			
CATEGORIAS	E01/2012	E02/2012	E03/2012	E04/2012
Referencial teórico-metodológico da intervenção (A.P.P e P.I)	Referencial teórico-metodológico Modelo ecológico de avaliação e da intervenção (A.P.P e P.I) intervenção no risco/perigo; modelo ecossistémico; modelo de intervenção na crise; modelo centrado na tarefa.	Modelo ecossistémico; Intervenção em crise e centrado em tarefas.	Teoria Sistémica e Ecológica; intervenção em crise.	Teoria Ecológica e sistémica; intervenção em crise.
Operacionalização da intervenção com orientações defendados de Promoção e Proteção com orientações defendados de Plano de Intervenção)  Peliberação votada unanimidade ou mai em conta a opinião coriança/jovem; Definenção votadida com a lei vigente; Medas ações e dos objet traçados, numa relaçor proximidade com os institucionais, família pricação das medida promoção e proteção LPCJP 147/99), são Acordos e planos de que permitem um acompanhamento po das Crianças e família para Crianças e família para Crianças e família das Crianças e família das Crianças e família das Crianças e família das Crianças e família de permitem um acompanhamento para companhamento para companhame	Operacionalizados de acordo com orientações definidas na reunião de equipa da CPCJ; Deliberação votada por unanimidade ou maioria, tendo em conta a opinião da família e criança/jovem; Definição das entidades de execução dos atos materiais da medida, de acordo com a lei vigente; Monitorização das ações e dos objetivos traçados, numa relação de proximidade com os parceiros instiucionais, família e criança/jovem e outros instiucionais, família e criança/jovem e outros lintervenientes significativos; Da aplicação das medidas de promoção e proteção (art.º 35.º LPCJP 147/99), são elaborados Acordos e planos de intervenção que permitem um acompanhamento psicossocial das Crianças e famílias.	tos to	APP inclui as áreas prioritárias; Define-se em equipa; Seleção e implementação das ações a desenvolver; considerar quadros éticos e dos profissionais e princípios legais orientadores subjacentes; ter em conta a opinião da família e criança.	Eleição e implementação de ações a desenvolver, mediante o exposto na lei; Execução de acordos (APP); Define-se com a restante equipa e considera-se as opiniões dos vários intervenientes; define-se as entidades executoras dos atos materiais.
		executar pelos pais, as quais têm de ser cumpridas. Assinaturas		

Processo de intervenção com a família:  1ª fase familiar; convoca-se a família, através de uma convocatória aos pais (contactos com a família no sentido destes esclarecerem e finalidade facultarem informação aos pais sobre o funcionamento de CPCJ, pode-se r tipo de intervenção, direitos e visita dom deveres dos pais; obtenção de gravidade	criança/jovem e A.S (gestor de caso);		
Análise preliminar: Atendimento familiar, convoca-se a familiar, através de uma convocatória aos país (contactos com a família no sentido destes esclarecerem e facultarem informação aos país sobre o funcionamento da CPCJ, tipo de intervenção, direitos e deveres dos país; obtenção de	Depois do consentimento de intervenção, celebra-se um acordo, de forma a suprimir o perigo em que o menor se encontra (após um tempo revê-se o acordo em situação);		
Análise preliminar: Atendimento familiar, convoca-se a familia, através de uma convocatória aos pais (contactos com a família no sentido destes esclarecerem e facultarem informação sobre a situação; Informação aos país sobre o funcionamento da CPCJ, tipo de intervenção, direitos e deveres dos pais; obtenção de	Supervisão da medida, em parceria com os parceiros integrantes.		
Análise preliminar: Atendimento familiar; convoca-se a família, através de uma convocatória aos pais (contactos com a família no sentido destes esclarecerem e facultarem informação sobre a situação; Informação aos país sobre o funcionamento da CPCJ, tipo de intervenção, direitos e deveres dos pais; obtenção de			
	mento Atendimento social à família; ilia, viria aos Convocação à família, para se apresentarem na CPCJ, com a finalidade de facultarem informações acerca da situação; país Pode-se realizar desde logo uma visita domiciliar, dependendo da gão de gravidade da situação; ação de gravidade da situação; com concoramento da instituição (CPCJ) e procedimentos a realizar e o motivo pelo qual foram convocados; com a mediante as diligências efetuadas pela CPCJ, o processo é direcionado para o Ministério Público;	Receção da sinalização; Confirmação se a criança tem algum processo em aberto a nível local ou nacional; Despiste da situação: verificação da sinalização (Se a criança está em perigo ou não e o grau de perigo que a envolve); Investiga-se aprofundadamente a situação; Pode-se realizar desde logo uma visita domiciliária; Atendimento para promover a audição com os progenitores ou representante legal; se a criança estiver em perigo abre-se processo; Negociação; Obtenção de consentimentos necessários.	Após a sinalização, realiza-se o despiste da situação; 1º contato com a família; averigua-se/investiga-se aprofundadamente o problema; Atendimento social (sede de CPCJ/domicilio); informa-se os pais; obtenção de consentimentos.

		tendo por base a lei vigente e a análise da sinalização exposta;		
		Averiguação preliminar, dos problemas inerentes à família, junto dos serviços competentes, que detêm uma relação de proximidade.		
2ª fase	Avaliação Diagnóstica: Após a obtenção de consentimentos, novo atendimento familiar, junto da família, criança/jovem e pessoas significativas; visita domiciliar; pedidos de informação à escola, centro de saúde, hospitais, entidades policiais, equipas de protocolo do RSI, Serviços Locais de Ação Social; Identificação dos problemas e das potencialidades do mesmo.	Novo atendimento social; Visita domiciliária, com a finalidade de verificar a sinalização e aprofundar o diagnóstico; Recolha de informação, sobre a família (economicamente, habitacionalmente, profissionalmente); Avaliação diagnóstica;	Visita domiciliária; articulação com entidades que intervêm junto atendimento; visita domic da criança e do agregado familiar; avaliação do diagnóstico; solicitação de informações a entidades que acompanhem o dia-a-dia da escola; encaminhamen criança.	Pode-se efetuar um novo atendimento; visita domiciliária; avaliação do diagnóstico; solicitação de informações a diversas entidades: IRS, escola; encaminhamentos.
		acordo com os dados adquiridos.		
3ª fase	Deliberação e Contratualização: Deliberação por parte da comissão restrita da CPCJ, no sentido de arquivamento do processo ou no de aplicação da medida de promoção e proteção e da conceção do APP (no momento da decisão, são tidas em conta as opiniões da família, criança/jovem, outros profissionais).	Confirmação ou não da situação de perigo; Em situação de perigo iminente, atua-se de acordo com a LCJP 147/99 (art.º 91); Em caso de não haver qualquer perigo, arquiva-se o processo; Caso tenha continuidade definese o APP; Assinatura do APP, pelas partes envolvidas;	Medida a aplicar; decisão de APP ou arquivamento do processo.	Decisão de APP; Medidas a aplicar; encaminhamentos.

		linha.		
4ª fase	Execução e Acompanhamento: a família, criança/jovem (com 12 ou mais anos ou com idade inferior desde que tenha capacidade de compreensão na intervenção), outros profissionais parceiros da comunidade são chamados a assinar o APP; Após, inicia-se o acompanhamento da medida aplicada e intervencionada diretamente à família e à criança/jovem, através dos apoio das entidades executoras dos atos materiais das mesma e da CPCJ; A intervenção incide nas competências parentais.	Acompanhamento da medida aplicada e intervencionada, à família, criança/jovem; Apoio das entidades executoras dos atos materiais; A intervenção recai, principalmente sobre as competências parentais.	Celebração de APP, entre as partes envolvidas; Acompanhamento e monotorização em articulação com a família e entidades envolvidas.	Celebração do APP; acompanhamento das medidas.
5ª fase	Arquivamento: a CPCJ deixa de acompanhar a família e a criança/jovem (perigo não se confirma ou não subsiste; deixou de residir em território nacional; cessação da medida; remetimento ao MP por não prestação de consentimentos necessários; incumprimento reiterado do APP	Avaliação dos resultados; Arquivamento do processo no caso se não se verificar a situação de perigo; Prorrogação da medida, se a situação de perigo se manter (remetido para M.P.).	Arquivamento do processo; Cessa o acompanhamento à família e criança/jovem.	Término do acompanhamento da parte da Comissão.
Instrumentos técnico-operativos no âmbito da intervenção	Entrevistas (utilizadas ao longo de todo o acompanhamento); visitas domiciliárias (efetuadas num momento inicial, principalmente, se envolver crianças de pouca idade); folhas de registo; encaminhamento/sinalizações; observação, efetuada nos atendimentos, sala de espera ou no domicílio (das relações entre cônjuges, pais/filhos, irmãos); acompanhamento social;	Entrevistas; Visitas domiciliárias; encaminhamentos; Atendimento social; Acompanhamentos, Relatórios; Ecomapa; Genograma.	Atendimentos, entrevistas, visitas domiciliárias, reuniões, relatórios.	Atendimentos, entrevistas, visitas domiciliárias; relatórios, folhas de registo.

	relatórios; genogramas e ecomapas e por vezes, escalas de bem-estar face à criança.			
Instrumento técnico- operativo mais utilizado	Todos são utilizados, porém enaltece as visitas domiciliárias e entrevistas.	Visita domiciliária, entrevistas.	Entrevista, por se tratar de um contato preferencial numa primeira abordagem. A própria lei privilegia esse contato.	Visitas domiciliárias e entrevistas.
Procedimentos e realização do plano de intervenção	Reunião de equipa; Aplicação da medida e indicação dos pontos- chave, contemplados no API; CPCJ designa as entidades a quem caberá o acompanhamento dos atos materiais das medidas; CPCJ monitoriza o acompanhamento; o P.I. é traçado pelo técnico gestor de caso e pela equipa, embora contemple a opinião das partes envolvidas	Reunião de equipa; Aplicação da medida, de acordo com os critérios estabelecidos no API; CPCJ nomeia as entidades executoras do acompanhamento das medidas; P.I. é realizado pelo técnico gestor de caso e restante equipa, considerando as outras partes envolvidas.	Não existe concretamente um plano de intervenção, no entanto no APP estão expostos as áreas prioritárias de intervenção com cláusulas específicas.	Inexistência de um PI em concreto.
Realização de diagnóstico	O diagnóstico tem por base informação já existente, realizada por outros profissionais, ex: equipa multidisciplinar de apoio aos tribunais, no âmbito do processo Tutelar Cível, ou equipa de protocolo de RSI, caso este já tenha feito a V.D.; a Comissão solicita também eventuais relatórios psicológicos, clínicos, educativos, psicossociais ou outros	O diagnóstico da situação é realizado, através da informação já existente, assim como através da informação obtida, das diligências efetuadas pela CPCJ.	Utilização de informação já existente realizada por outros profissionais e da informação obtida, através da entrevista com a família.	Utiliza-se informação já existente, proveniente de outras entidades; informação obtida através da família; faz-se um estudo aprofundado do problema.
Acções/actividade desempenhadas pelo A.S. Com as famílias	Desbloqueio de entraves institucionais; apoia a criação de redes informais de suporte familiar; promove o acesso a determinados serviços específicos; promove o reforço e a aquisição de competências parentais; incentiva e apoia o	Desbloqueio de entraves instrucionais; apoia a criação de redes informais de suporte familiar; promove o acesso a determinados serviços específicos; promove o reforço e a aquisição de competências parentais; incentiva e apoia o	Capacitação das potencialidades apresentadas pelos indivíduos; maximização dos recursos que a família dispõe em prol do bem da promoção do bem-estar da criança/jovem.	Capacitação dos clientes (autonomia); competências parentais; desbloqueio institucionais.

	desenvolvimento de novas práticas relacionais e educativas	o novas desenvolvimento de novas e educativas práticas relacionais e educativas		
Mudanças	Ser mãe; mulher; respeitar os	Alteração de comportamento para		Melhoramento das competências
ocorridas/competencias adquiridas, na família após a	ninos; meinor cidadao	com os ninos; meinoramento das de proteçao social; capacitação relações familiares, bem como ao nível das competências		parentais; autonomia.
intervenção		com a comunidade	parentais.	

### Variável IV: Prática profissional das A.S

	Conteúdo			
Categorias	E01/2012	E02/2012	E03/2012	E04/2012
Relação entre os modelos de proteção à criança em vigor	Sistema português de promoção e proteção assenta	São facilitadores do agir profissional, pois a ação	Os modelos de proteção facilitam em muito a ação	Os modelos existentes pautam-se por normatividade
em Portugal e a pratica profissional.	num modelo, misto (administrativo e judicial), o que permite uma intervenção	profissional tem por base lets pré-estabelecidas; Definem e orientam a	profissional. A interseção entre os modelos existentes e os conhecimentos teóricos,	Ja estabelecida, o que contribui em muito para a intervenção, por outro lado
	mais ampla; o acompanhamento para ter algum sucesso, tem de	Intervenção, no sentido do que deve ser feito, quando deve de ser feito e como	metodologicos e tecnicos que reunimos, enquanto A.S., contribuem para uma boa	tambem provoca algumas limitações e constrangimentos.
	assentar na coresponsabilização dos	fazer; Tem como aspetos menos positivos o excesso de	efetivação da intervenção com as famílias e crianças.	
	parceiros, cada um na sua área	burocracia.		
	de intervenção específica e na			
	sua articulação/concertação; वांगातावनक वि			
	oneracionalização das CPCL			
	devido ao nº reduzido de			
	técnicos próprios e			
	especializados.			
Recursos e meios disponíveis	Inexistência de uma viatura	Falta de viatura, pertencente	Falta de veículo afecto à	Falta de veículo (viatura
	afecta à Comissão; viatura	à Comissão; Falta de espaço	Comissão; afetação de	disponibilizada pelo
	disponibilizada pelo	logístico; necessidade de	representantes a 100%;	Município); necessidade de
	Município para as V.D; Tácnicos têm 2 calas do	Tecnicos, devido a sobrecarga	melhorias ao nivel das	mais tecnicos e melhor
	trabalho, reduzidas;	Piccessage:	دوارمان ما المراجعة ا	capaço isroo.
	necessidade de espaço físico,			
	com uma sala de espera;			
	necessidade de mais tecnicos			
	a tempo inteiro, para diminuir			
	a sobrecarga de volume processual e de forma a			
				_

Parcerias com instituições (papel, trabalho desenvolvido e acompanhamento da CPCJ)	Entidades de 1ª linha (têm um papel de grande suporte para a família); Estas entidades de	Entidades de 1ª linha têm um papel fundamental; Desempenham um trabalho	CAFAP – Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental; esgotar a	CAFAP; capacitação das famílias.
	execução dos atos materiais de medidas, desenvolvem	diversificado, de acordo com o seu domínio de intervenção	intervenção em risco /perigo; capacitar as famílias ao nível	
	de	social: Centro de Saúde,	das competências parentais;	
	apoia e orienta os pais nos	Hospitais, Escola, Equipas de	acompanhamento através da	
	cuidados de puericultura e no	RSI, Autarquia, IPSS);	operacionalização do APP	
	calendario de consultas e vacipas: Escola- monitoriza a	A CPCJ acompanna o trabamo	onde as instituições se	
	frequência escolar, promove	entidades.	Comissão sobre o	
	sessões de tutoria e		acompanhamento efetivado.	
	acompanhamento psicológico			
	às crianças; Equipas de RSI-			
	acompanham o agregado			
	familiar nas ações			
	contratualizadas nos Acordos			
	de Promoção e proteção e no			
	seu reforço; autarquia-			
	disponibiliza consultas			
	gratuitas de terapia familiar e			
	de acompanhamento no caso			
	de toxicodependência e			
	dissuasão dos consumos,			
	outras entidades promovem			
	as competências parentais; A			
	CPCJ acompanha			
	sistematicamente e			
	regularmente, o trabalho			
	realizado pelas outras			
_	entidades para aferir sobre o			

	IRS, Segurança Social, Município, Escola, hospital, tribunal	A intervenção poderia ser mais eficaz, se houvesse mais meios e recursos; as parcerias institucionais facilitam a intervenção.
	Segurança Social, Escola, Município, IPSS, Centro de Saúde, hospital, Ação Social, tribunais	A intervenção podia ser mais facilitada se se tivesse mais recursos técnicos e físicos; Por sua vez o facto de termos parcerias com várias entidades facilita o processo de intervenção.
	Segurança Social, Escola, Município, IPSS, Centro de Saúde, hospital, Ação Social, tribunais	A CPCJ por vezes está condicionada pela falta de recursos (físicos, técnicos); Por vezes o que seria o ideal de intervenção com os intervenientes, é impossibilitada, pois prendese a legislação de base e muita burocracia (cada caso é um caso); o nº de processos por profissional devia de ser mais reduzido; o técnico da CPCJ responsável pelos processos devia de acompanhá-los desde que se inicia, até que finda,
entidades para aferir sobre o cumprimento do APP, e perceber se existe necessidade de ajustar algum ação ou encetar algum tipo de apoio específico à família; a articulação pode ser telefonicamente, presencialmente (reunião, V.D conjunta) ou escrita (via fax, email ou oficio).	Segurança Social, Município, Escola, IPSS, Centro de Saúde, hospital, serviços locais de Ação Social, tribunais	A intervenção da CPCJ é mais bem-sucedida, quanto mais concertada com as ações dos parceiros da comunidade.
	Redes sociais	Pensamento crítico sobre a eficácia da intervenção da CPCJ, na promoção e proteção dos direitos e bem-estar da criança

		inicia, até que finda, realizando todos os procedimentos que lhe compete); é complicado por vezes gerir tudo o que nos compete, se por vezes estamos ao serviço da 1ª linha, 2ª linha		
Pensamento crítico acerca das medidas em meio natural de vida	Têm mais eficácia quando há motivação dos utentes para a mudança; relação de proximidade e possibilidade de acompanhamento sistemático que apoie o crescimento saudável dos vários membros da família, reforço das suas competências e da sua autonomia face aos serviços; são medidas que devem ser privilegiadas, para que as famílias tenham oportunidades de aprender a desenvolver novos comportamentos, mais ajustados às necessidades das crianças/jovens.	Medida privilegiada; Contribui para auxiliar as famílias (criança) a nível social, psicológico e económico (se houver necessidade), este auxílio funciona melhor se as famílias estiverem predispostas a tal. Reforçam a sua autonomia, confiança, desenvolvimento de novas atitudes.	Contribui para trabalhar a família no seu todo (país e menor), de forma a alterar comportamentos de vida; Modificação de relações intrafamiliares e até mesmo com a comunidade; Permite trabalhá-los no sentido da responsabilidade individual e coletiva (cidadania), capacitálos, autonomiza-los; Contribui também para a valorização do indivíduo e dignidade.	Permitem um trabalho com a família, de forma a modificar comportamentos, relações;
Adequação do referencial teórico-metodológico e instrumentos técnicos no trabalho com a família	A formação em S.S, com tudo o que implica (questões éticodeontológicas, referencial teórico- metodológico, instrumentos técnicos de	A formação em S.S fornece um conjunto de conhecimentos vastos, alicerçais que nos confere competências para uma	As competências adquiridas em S.S, permite um conjunto de conhecimentos teórico- práticos, que permite uma intervenção alargada com a	A formação em S.S. dá um conjunto de conhecimentos que facilita a intervenção com a família.

	Efetuamos um pouco de tudoexecução de relatórios, atendimentos, visitas domiciliárias, acompanhamentos	Confidencialidade; privacidade; respeito.
família e crianças/jovens.	Diagnóstico; perícias, acompanhamentos, relatórios; atendimentos; encaminhamentos	Confidencialidade; privacidade, consentimento informado, respeito.
abordagem interventiva com as famílias e crianças.	Analisam a situação, diagnosticam; avaliam, acompanham, supervisionam, aconselham, visitas domiciliárias; entrevistas; relatórios sociais, atendimentosrealizam um pouco de tudo, de acordo com as suas competências.	Respeito, confidencialidade, privacidade; consentimento informado, tolerância, integridade.
intervenção), dota os A.S de uma CPCJ de Know-how e de um conjunto de competências holísticas e integradas, fundamentais para uma adequada abordagem (acolhimento, avaliação, e intervenção) para com as famílias e as suas crianças /jovens.	Todos os técnicos fazem um pouco de tudo, contudo quando é necessário realizar uma V.D, que envolva uma situação mais complexa, é solicitada a presença de um A.S.; as funções a desempenhar também variam consoante as exigências das situações, se for no âmbito escolar, de saúde ou social, aí cada profissional de acordo com a sua área de formação é chamado a intervir.	Respeito pelo outro (pelo espaço privado, na V.D).; na abordagem), confidencialidade e privacidade; consentimento informado.
	Funções e atribuições do A.S na intervenção com as famílias	Valores e ética-deontológica profissional